

Edital 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLOS MACIEL SILVA	11/02/2025 13:16 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.002552/2024-81

1. Do Objeto

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

(Processo Administrativo nº 25386.002552/2024-81)

Torna-se público que a **Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)**, por meio do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)** sediado(a) Av. Brasil nº 4.365 - Manguinhos – RJ, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **21/02/2025**

Horário: 09:00.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço do item e menor preço do grupo**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de EPIS da marca UNIVET e sem marca**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será composta de **15 (quinze) itens isolados e 05 (cinco) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do Registro de Preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da Participação na Licitação

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Do Orçamento Estimado Sigiloso

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

5. Apresentação Prop. e Doc. de habilitação

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Do Preenchimento da Proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário .

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, devendo respeitar o previsto o Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **um por cento (5%)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; 7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.3.. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.6.. empresas brasileiras;
- 7.21.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. 7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da Fase de Julgamento

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

9. Da Fase de Habilitação

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. Do Termo de Contrato

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e **devolvido no prazo de 10 (dez dias) úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja **assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. **O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.**

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 **A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.**

11. Da Ata de Registro de Preços

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Da Formação do Cadastro de Reserva

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação ;e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. Dos Recursos

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14. Das Infrações Administrativas e Sanção

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de XX (xxxxx) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.16. Serão observados os termos a Portaria nº 185/2024-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Fiocruz.

15. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de E

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail licitacao@bio.fiocruz.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Brasil, 4.365 – Bairro: Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ, seção de compras nacionais (SECOM).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. Das Disposições Gerais

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1 - Apêndice - Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO IV – Especificação Complementar

16.11.5. ANEXO V - Portaria COGEAD - Doseimetria de Sansões

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Gerente de Divisão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 TR_254445-000028-2025.pdf (189.48 KB)
- Anexo II - 1.1 ETP_254445_001473_2024.pdf (793.66 KB)
- Anexo III - 2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf (195.53 KB)
- Anexo IV - 3 Minuta de Contrato.pdf (245.89 KB)
- Anexo V - 4 Especificacoes (1).pdf (68.99 KB)
- Anexo VI - 5. Portaria_COGEAD_185 (1) (1).pdf (73.49 KB)

Termo de Referência 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	CARLOS MACIEL SILVA	11/02/2025 08:47 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25386.002552/2024-81

1. Condições Gerais da Contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EPIS da marca UNIVET e sem marca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
1	7971	LUVA SEGURANÇA;EM VAQUETA;MALEÁVEL;PRETA;20CM;TAM G	PR	8
2	8143	AVENTAL SEGURANÇA;EM NÃO TECIDO PE;AMARELA;MED 1,20MX0,70M	UN	100
3	8185	FITA PLÁSTICA;SIMPLES-FACE;P/DEMAR SOLO;AMARELA;50MMX30M	UN	250
4	13765	CAPUZ SEGURANÇA; EM SUEDINE 100% ALGODÃO; PARA CÂMARA FRIA	UN	25
5	29476	CALCADO SEG;COURO;PRETO;SAPATO SOCIAL;Nº44	PR	2
12	35264	LIQUIDO,ANTIEMBACANTE;4QL001-ASSEMB;UNIVET;FR17ML	FR	37
13	42949	MOSQUETAO;ACO;TIPO D;40kN	UN	10
14	43582	OCULOS PROTEÇÃO;POLICAR;RAIOS ULTRAVIOLETA.	PR	80
19	49219	LUVA BUTILICA;RES QUIM;RES MEC;10	PR	10
20	51583	CAPACETE;TIPO ALPINISTA;CLASSE B;JULGULAR 3 PONTOS;BA	UN	49
21	52369	CORDA;SEMI;ESTATICA;11MM;50M	UN	1
22	54571	OCULOS,SEGURANCA;SOLDA;POLICAR;LENTE VERDE;TONALIDADE 5	UN	30
23	55064	BLOQUEIO DISJUNTOR CLAMP-ON;68X22MM	UN	840
24	55108	BACIA;CONTENCAO;PEAD;1,5MM;16LITROS	UN	1
33	58023	PALETE,CONTENCAO;PELMD;660X660X270MM;16KG;PARA BOMBONA	UN	10

Lote 01

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
6	32959	CALCA;CAMARA FRIA;-60°C;GG	UN	23
7	32961	CALCA;CAMARA FRIA;-60°C;M	UN	20

Lote 02

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
8	32963	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;GG	UN	10
9	32964	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;G	UN	160
10	32965	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;M	UN	10
11	32966	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;P	UN	13

Lote 03

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
15	49145	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;7	PR	80
16	49146	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;8	PR	270
17	49147	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;9	PR	25
18	49148	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;10	PR	20

Lote 04

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
25	55351	CALCA,CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P	UN	4
26	55352	CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M	UN	4
27	55353	CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G	UN	8
28	55354	CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG	UN	10

Lote 05

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd
29	55540	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P	UN	4
30	55541	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M	UN	8
31	55542	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G	UN	8
32	55543	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG	UN	2

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do pedido da FIOCRUZ /BIO-MANGUINHOS para as entregas decorrentes da ata de registro de preços ou da data consignada na cláusula de vigência contratual quando utilizado o termo de contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 /2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual elaborado 2024, para execução em 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I) ID pca PNCP	II) Data de publicação no PNCP	III) ID do Item no PCA	IV) Classe /Grupo	V) Identificador da Futura Contratação
33781055000135-0-000005/2024	20/05/2023	109	5925	254445-90001/2023
33781055000135-0-000005/2024	20/05/2023	180	6130	254445-90001/2023
33781055000135-0-000005/2024	20/05/2023	79	5920	254445-90001/2023

3. Descrição da Solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Em consulta ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como ao sítio Compras Governamentais, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da marca ABB, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da última assinatura aposta no instrumento contratual, em virtude de sua eletrônica, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado de Bio Manguinhos – Fundação Oswaldo Cruz - Avenida Brasil, 4365 – Bairro Manguinhos – CEP 21045-900, Rio de Janeiro-RJ – Horário: 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00. As entregas só poderão ser feitas com agendamento prévio junto ao Almoxarifado de BioManguinhos através dos telefones: (21) 3882-7017 ou (21) 3882-9468, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Entregas não agendadas não serão recebidas. Ressaltamos que o almoxarifado não abre para recebimento nos últimos 03 (três) dias úteis do mês

5.4. Todas as demais condições de entrega estarão descritas no edital em forma de anexo.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de Gestão de Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. compensatória de 8 % (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5.. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critério de Medição e Pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4. **Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. . No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.31. **Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do mapa de compras, 27/12/2024.**

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critério de Seleção de Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral a partir do pedido da FIOCRUZ/BIO-MANGUINHOS, quando enviado por endereço eletrônico, formulado sob Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de entrega, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. . Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Estimativas do valor da Contratação

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. Valor Estimado da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: [Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A decisão de manter o orçamento em sigilo se justifica pela busca de apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado e por entender que um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública]]

12. Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254432

II) Fonte de Recursos: 1002000000

III) Programa de Trabalho: 10305512320YE0001

IV) Elemento de Despesa: 339030

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. Disposições Finais

13. Disposições Finais

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Gerente de Divisão

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_254445_001473_2024.pdf (793.66 KB)

Estudo Técnico Preliminar 1473/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.002552/2024-81

2. Descrição da necessidade

PEDIDO DE COMPRA Nº 197459

A fita plástica (cód. 8185) visa indicar as localizações e os tipos de equipamentos de combate a incêndios, os equipamentos de segurança e as sinalizações orientativas e obrigatórias, conforme o que determina a NT 2-05 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico do CBMERJ, a NR 26 - Sinalização de Segurança e a NBR 16820:2020 – Sistemas de sinalização de emergência. A falta destes itens pode causar atraso no combate a princípio de incêndio e morosidade no alerta aos colaboradores na necessidade de evacuação, podendo acarretar danos à saúde do trabalhador e ao patrimônio de Bio-Manguinhos.

Os protetores auditivos e aventais (Cód. 8059 e 49199) devem atender aos requisitos mínimos e às medidas de segurança de proteção para os pés, para atividades em área de produção e laboratório, conforme o que determina a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. Estes EPI serão fornecidos para atividades em áreas de produção, pesquisa, manutenção e quaisquer outras onde se tenha risco e se faça necessário o uso destes EPI.

A Trava de corda (cód. 55147)3 é essencial para atividades executadas acima de 2,00m, conforme o que determina a NR 35, Norma Regulamentadora para Trabalhos em Altura e a Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para garantir o uso correto dos equipamentos de proteção coletiva e com isso assegurando a integridade física dos colaboradores.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões nos pés que são inerentes às atividades de manutenção e suporte realizadas nas áreas técnicas de Bio- Manguinhos.

PEDIDO DE COMPRA Nº 184759

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. O item acima consta do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

O uso pretendido do item será aplicado nas lentes dos óculos dos colaboradores que adentram as áreas assépticas do Centro de Produção de Antígenos Virais para a produção de meios e soluções e dos Insumos Farmacêuticos Ativos de Sarampo, Caxumba e Rubéola, componentes da Vacina Tríplice Viral.

A marca **UNIVET** é a única que até o momento apresentou melhor desempenho nas lentes, de forma a evitar que as

mesmas fiquem embasada. Por isso, é utilizado tanto nos processos de qualificação dos operadores quanto nos processos assépticos validados de produção dos Insumos Farmacêuticos Ativos da vacina Tríplice Viral, tais como os descritos nos PBP0268, PBP0432, PBP0121, PBP0935 e etc.

PEDIDO DE COMPRA Nº 198831

REF. 1; 49145 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;7, 49146 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;8, 49147 LUVA,ALTA TEMP;RESIST, MEC;9, 49148 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;10

REF. 2: 13765 CAPUZ SEGURANÇA; EM SUEDE 100% ALGODÃO; PARA CÂMARA FRIA, 32959 CALÇA; CAMARA, FRIA;-60°C;GG, 32961 CALÇA;CAMARA FRIA;-60°C;M, 32963 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;GG, 32964 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;G, 32966 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;P, 32965 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;M

REF. 3: 8175 MANTA ABSOR LIQ AGRESSIVOS;10/15 VEZES PS;32L/CX 100UN

REF. 4: 8143 AVENTAL SEGURANÇA;EM NÃO TECIDO PE;AMARELA;MED 1,20MX0,70M

REF. 5: 55354 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG, 55540 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P, 55541 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M, 55542 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G, 55543 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG, 55351 CALÇA,CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P, 55352 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M, 55353 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G

REF. 6:

55064 BLOQUEIO DISJUNTOR CLAMP-ON;68X22MM

REF. 7: 52369 CORDA;SEMI;ESTATICA;11MM;50M, 42949 MOSQUETAO;ACO;TIPO D;40kN, 51583 CAPACETE;TIPO ALPINISTA;CLASSE B;JULGULAR 3 PONTOS;BA

REF. 8: 54158 ESTILETE SEGURANÇA;2 LAMINAS, 54159 ESTILETE SEGURANCA;BICO PATO, 54160 ESTILETE SEGURANÇA;LAMINA RETRATIL

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **Ref.1** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de queimaduras na mão, corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual. Estas luvas serão utilizadas nas áreas de produção, manutenção e em laboratórios para garantir a proteção das mãos dos colaboradores aos riscos específicos existentes nas atividades realizadas nestas áreas.

Os itens de **Ref. 2** são necessários para proteção dos colaboradores que vão adentrar em câmaras frias para proteger contra o frio intenso. Eles atendem aos requisitos da NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em lesões que causam a perda temporária da mão de obra.

Os itens de **Ref. 3** compõem o kit de emergência ambiental. Esse kit é definido como o conjunto de equipamentos para emergências, visando a prevenção ou ao tratamento de ocorrências em caso de acidentes com produtos químicos. Conforme determina o item 32.3.9.4.9.3 da NR nº 32 (Portaria MTb nº 485, de 11 de novembro de 2005), que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral: nas áreas de preparação, armazenamento e administração e para o transporte de produtos, dentre os quais se incluem os químicos, deve ser mantido um “Kit” de derramamento identificado e disponível. Sem a manta absorvente e o cordão absorvente de líquidos neste kit, os colaboradores do local de um possível derramamento de produto químico em fase líquida ficam impossibilitados de isolar a área afetada por este, podendo acarretar danos à saúde do trabalhador e ao patrimônio de Bio-Manguinhos.

Os itens de **Ref. 4** são necessários para proteger o corpo dos colaboradores durante as atividades em áreas de lavagem ou com manuseio de produtos químicos. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

Os itens de **Ref. 5** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com eletricidade, conforme determinam a NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, e a NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Serão utilizados nas atividades com risco elétrico visando garantir a proteção dos colaboradores aos riscos com eletricidade.

Os itens de **Ref. 6** são Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, necessários para realizar o bloqueio de equipamentos para manutenção de forma a impedir o religamento acidental e causar acidentes que podem ser fatais. Esses itens atendem ainda os requisitos estabelecidos na NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, no que diz respeito ao bloqueio e sinalização dos equipamentos elétricos.

Os itens de **Ref. 7** são essenciais para realização de trabalho em altura em atendimento ao que preconiza a NR 35 – TRABALHO EM ALTURA, para garantir a integridade física e a vida dos colaboradores que venham a executar tais atividades.

Os itens de **Ref. 8** serão utilizados para abertura de caixas e desmonte das mesmas bem como outras atividades que requeiram a realização de cortes com estiletes. Estes estiletes possuem proteção das lâminas de forma a evitar o contato desta com a mão ou outra parte do corpo do colaborador evitando assim a ocorrência de acidentes ao manusear este tipo de estilete. Por proporcionar essa proteção, podem ser considerados como Equipamento de Proteção Coletiva – EPC em atendimento a NR 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.

Os itens de **Ref.9** são necessários para proteção das vistas dos colaboradores utilizados nas áreas de manutenção para proteger a vista do colaborador contra partículas volantes e raios UV. Eles também atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta delas pode resultar em acidentes graves que podem causar a perda da visão dos colaboradores.

O item de **Ref. 10** são utilizados para indicar as localizações de equipamentos e outros dispositivos que requerem atenção. Ele também atende aos requisitos da NR-26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA e conforme o que determina a NBR 16820:2020 – Sistemas de sinalização de emergência. A falta destes itens pode causar acidentes ao ultrapassar limites e se aproximar demasiadamente de equipamentos com partes móveis ou aquecidos e outros tipos de acidentes.

Os itens de **Ref. 11** atendem aos requisitos mínimos e as medidas de segurança para armazenamento, transferência e descarte de líquidos inflamáveis e demais produtos químicos e a Portaria Minter 124/1980 e, sobretudo, da condicionante da licença ambiental concedida a Bio-Manguinhos pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Licença de Operação - LO N° IN000213 de 25 de maio de 2009, item n° 14, das condições de validade específica: “Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos Sólidos Perigosos (Classe I).

Com estes EPI e EPC pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de acidentes relacionados com suas atividades nas áreas de produção, laboratoriais e de manutenção realizadas em Bio-Manguinhos, para evitar que eles sofram algum tipo de lesão.

PEDIDO DE COMPRA N° 199783

REF.1: 55108 BACIA; CONTENCAO; PEAD;1,5MM;16LITROS

REF.2: 7971 LUVA SEGURANÇA; EM VAQUETA; MALEÁVEL; PRETA;20CM; TAM G

REF.3: 49219 LUVA BUTILICA; RES QUIM; RES MEC;10

REF.4: 29476 CALCADO SEG; COURO; PRETO; SAPATO SOCIAL; N°44

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **Ref.1** atendem aos requisitos mínimos e as medidas de segurança para armazenamento, transferência e descarte de líquidos inflamáveis e demais produtos químicos e a Portaria Minter 124/1980 e, sobretudo, da condicionante da licença ambiental concedida a Bio-Manguinhos pelo Instituto Estadual do

Ambiente - INEA, Licença de Operação - LO N° IN000213 de 25 de maio de 2009, item n° 14, das condições de validade específica: “Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos Sólidos Perigosos (Classe I). Os itens de **Ref. 2** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora n° 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Os itens de **Ref. 3** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de contaminação de agentes químicos, corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora n° 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Os itens de **Ref. 4** solicitados, atendem aos requisitos mínimos e às medidas de segurança de proteção para os pés, conforme o que determina a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. Com estes EPI e EPC pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões inerentes às atividades executadas em Bio-Manguinhos.

PEDIDO DE COMPRA N° 184758

A aquisição dos itens relacionados neste pedido tem o objetivo de desembasar os óculos de proteção utilizados em processo asséptico na produção do IFA de Febre Amarela, em área limpa. Os itens serão utilizados no processo de preparo do IFA de Febre Amarela.

O item descrito é utilizado na paramentação, diretamente nos óculos de proteção, dos operadores de área limpa, no processo de preparo da suspensão viral estabilizada da Vacina Febre Amarela, pela SEESC (Seção de Estabilização e Congelamento) na DIPOE (Divisão de Produção em Ovos Embrionados). Durante o processo produtivo do IFA de Febre Amarela os operadores de área limpa utilizam óculos de proteção. O líquido antiembaçante é utilizado para evitar que a lente dos óculos fique embaçada, impedindo que a visão do operador fique nítida. Trazendo desconforto para o operador e risco para o processo.

A marca UNIVET é a única que atende as necessidades do processo padronizado, protocolado e aprovado pela parte técnica. Sendo assim, diante do exposto acima, torna-se necessária a aquisição dos materiais da marca UNIVET. A utilização de outras marcas, poderia acarretar alguma variação na eficiência do produto, comprometendo a qualidade final. Calculamos a quantidade necessária de acordo com as produções programadas para o próximo ano produtivo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEESC	PABLO DE BARROS SOUSA
SEPMA-VIR	JULIO CESAR RODRIGUES COELHO
DESMA	CAROLINE MENDONCA HORATO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de soluções do mercado junto a diversos fornecedores e sites públicos. Os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização também foram levados em conta. Não aplicável, para os materiais desta contratação que decorrem de contrato de Transferência de Tecnologia assinado pela Fiocruz.

6. Descrição da solução como um todo

A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação todo o parque Fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos, assim como, seus projetos e os Laboratórios nos quais são realizadas as análises físicoquímicas e estudos. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método da estimativa da demanda.

As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram determinadas por meio de metodologias de cálculo que se fundamentam no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários.

A solução definida para atender à demanda foi elaborada considerando as seguintes atividades:

- a. Etapas da gestão de estoque e validade dos materiais de consumo;*
- b. Árvore de Materiais - Lista detalhada dos materiais e suas respectivas quantidades que compõem um produto ou atividade (quando couber);*
- c. Análise do histórico de consumo dos itens nos últimos 24 meses, 12 meses e nos últimos 3 meses;*
- d. Consideração do Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre Bio-Manguinhos e Ministério da Saúde para o ano seguinte;*

e. Avaliação do Saldo em Aquisições de processos vigentes.

Dessa forma, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi embasada em uma análise criteriosa dos dados disponíveis, visando garantir a eficiência e adequação do fornecimento às necessidades da CONTRATANTE.

Pedido	Item	Descrição	QTD	UN
184758	35264	LIQUIDO,ANTIEMBACANTE;4QL001-ASSEMB;UNIVET;FR17ML	15	FR
184759	35264	LIQUIDO,ANTIEMBACANTE;4QL001-ASSEMB;UNIVET;FR17ML	22	FR
197459	8185	FITA PLÁSTICA;SIMPLES-FACE;P/DEMAR SOLO;AMARELA;50MMX30M	150	UN
198831	49145	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;7	80	PR
198831	49146	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;8	270	PR
198831	49147	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;9	25	PR
198831	13765	CAPUZ SEGURANÇA; EM SUEDINE 100% ALGODÃO; PARA CÂMARA FRIA	25	UN
198831	32959	CALCA;CAMARA FRIA;-60°C;GG	23	UN
198831	32961	CALCA;CAMARA FRIA;-60°C;M	20	UN
198831	32963	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;GG	10	UN
198831	32964	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;G	160	UN
198831	8143	AVENTAL SEGURANÇA;EM NÃO TECIDO PE;AMARELA;MED 1,20MX0,70M	100	UN
198831	55354	CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG	10	UN
198831	55540	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P	4	UN
198831	55541	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M	8	UN
198831	55542	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G	8	UN
198831	55543	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG	2	UN
198831	58023	PALETE,CONTENCAO;PELMD;660X660X270MM;16KG;PARA BOMBONA	10	UN
198831	55351	CALCA,CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P	4	UN
198831	55352	CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M	4	UN
198831	55353	CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G	8	UN
198831	55064	BLOQUEIO DISJUNTOR CLAMP-ON;68X22MM	840	UN
198831	52369	CORDA;SEMI;ESTATICA;11MM;50M	1	UN
198831	54571	OCULOS,SEGURANCA;SOLDA;POLICAR;LENTE VERDE;TONALIDADE 5	30	UN
198831	32966	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;P	13	UN
198831	42949	MOSQUETAO;ACO;TIPO D;40kN	10	UN
198831	43582	OCULOS PROTEÇÃO;POLICAR;RAIOS ULTRAVIOLETA.	80	PR
198831	51583	CAPACETE;TIPO ALPINISTA;CLASSE B;JULGULAR 3 PONTOS;BA	49	UN
198831	8185	FITA PLÁSTICA;SIMPLES-FACE;P/DEMAR SOLO;AMARELA;50MMX30M	100	UN
198831	32965	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;M	10	UN
198831	49148	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;10	20	PR
199783	29476	CALCADO SEG;COURO;PRETO;SAPATO SOCIAL;Nº44	2	PR
199783	7971	LUVA SEGURANÇA;EM VAQUETA;MALEÁVEL;PRETA;20CM;TAM G	8	PR
199783	49219	LUVA BUTILICA;RES QUIM;RES MEC;10	10	PR
199783	55108	BACIA;CONTENCAO;PEAD;1,5MM;16LITROS	1	UN

Estudo de casos anteriores (contratações semelhantes):

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Com base nos dados históricos de consumo e no planejamento estratégico de Bio-Manguinhos/Fiocruz, a demanda por insumos para a produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos tem se mantido estável nos últimos anos. Dessa forma, a estimativa de quantidades a serem contratadas para este ciclo segue o padrão médio observado anteriormente, sem variações significativas. O planejamento para a aquisição de materiais de consumo considera as demandas dos programas do Ministério da Saúde e as necessidades operacionais da unidade, de modo a garantir a continuidade da produção e o atendimento integral ao SUS, mantendo a estimativa de compra alinhada aos volumes previamente adquiridos.

Item	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	Demanda atual	Média	Desvio Padrão	Coef de Variação
35264	0	60	140	37	22	65	46	70%
49145	0	65	80	80	80	76	6	9%
49146	0	200	150	270	270	223	51	23%
49147	0	65	150	25	25	66	51	77%
13765	0	110	70	25	25	58	35	62%
32959	0	21	2	23	23	17	9	51%
32961	0	18	15	20	20	18	2	11%
32963	0	20	15	10	10	14	4	30%
32964	0	80	0	160	160	133	38	28%
8143	0	100	0	100	100	100	0	0%
55354	0	0	0	10	10	10	0	0%
55540	0	0	0	4	4	4	0	0%
55541	0	0	0	8	8	8	0	0%
55542	0	0	0	8	8	8	0	0%
55543	0	0	0	2	2	2	0	0%
58023	0	0	0	10	10	10	0	0%
55351	0	0	0	4	4	4	0	0%
55352	0	0	0	4	4	4	0	0%
55353	0	0	0	8	8	8	0	0%
55064	0	0	265	940	840	682	297	44%
52369	0	1	0	1	1	1	0	0%
54571	0	0	10	30	30	23	9	40%
32966	0	0	0	13	13	13	0	0%
42949	0	0	0	10	10	10	0	0%
43582	20	100	100	80	80	76	29	39%
51583	0	135	10	49	49	61	46	75%
8185	0	150	150	250	100	163	54	34%
32965	0	50	10	10	10	20	17	87%
49148	0	35	80	20	20	39	25	63%
29476	0	5	2	0	2	3	1	47%
7971	0	170	190	8	8	94	86	92%
49219	0	10	0	10	10	10	0	0%
55108	0	0	0	1	1	1	0	0%

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 194.000,00

O valor dessa contratação está estimado em **R\$ 194.000,00** (Cento e noventa e quatro mil reais)

Informamos que o valor disposto no item 8 deste ETP, reflete os valores apurados na pesquisa de mercado realizada para fins de estimativas de valores e planejamento orçamentário da contratação, possibilitando a avaliação da viabilidade econômica, portanto, não se confunde com a pesquisa a ser realizada para aferição da conformidade/aceitação da proposta, que será realizada de acordo com a Instrução Normativa Seges/ME 65 /2021 junto ao mercado fornecedor para obtenção do preço de referência. Para os materiais pertinentes a pesquisa de preços foi realizada somente com a empresa a ser contratada, uma vez que esta contratação decorre de contrato de Transferência de Tecnologia assinado entre as partes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Informamos que a definição quanto ao parcelamento ou não da solução será realizada na fase interna da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de aquisição dos itens comuns para atendimento a Bio-Manguinhos. Suas necessidades são planejadas anualmente para atendimento às mais diversas áreas e setores. Dessa forma, os pedidos inseridos em sistema interno são liberados de acordo com sua prioridade de compra. As contratações são consolidadas por guardar relação com o objeto principal. Não havendo vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda constante neste documento estará contemplada no Plano Anual de Contratações da Fiocruz – PAC 2024, estão devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC

I) ID pca PNCP: 33781055000135-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 23/05/2023

Classe PGC	GRUPO	ID item no PCA	ID da Futura Contratação
6850	Especialidades químicas diversas	124	254445-90001/2023
7510	Artigos para escritório	154	254445-90001/2023
4240	Equipamento para segurança e salvamento	126	254445-90001/2023
8415	Vestuário para fins especiais	120	254445-90001/2023
4240	Equipamento para segurança e salvamento	120	254445-90001/2023
8405	Vestuário externo masculino	120	254445-90001/2023
8405	Vestuário externo masculino	126	254445-90001/2023
8135	Materiais a granel para acondicionamento e embalagem	110	254445-90001/2023

5975	Ferragens e suprimentos de eletricidade	71	254445-90001/2023
7810	Equipamento para atletismo e desporto	126	254445-90001/2023
8430	Calçados masculinos	57	254445-90001/2023
6120	Transformadores para estação de força e de distribuição	65	254445-90001/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O investimento contínuo na cadeia de inovação e em desenvolvimento tecnológico é uma marca do instituto, assim como o domínio de tecnologias de ponta e avançados processos de produção. Parcerias com outras instituições públicas e privadas- garantem acordos de transferência de tecnologia e de desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a evolução dos projetos do instituto. O cumprimento dos requerimentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) assim como a certificação de qualidade de seus laboratórios fazem do Instituto um importante agente para a melhoria da saúde pública do país. Os resultados esperados com a aquisição é a manutenção da capacidade produtiva, garantir o bom funcionamento dos equipamentos com confiabilidade dos resultados, atendendo assim as exigências de boas práticas de fabricação. Manter o parque industrial operacional durante todo o ano. Evitar parada na rotina dos laboratórios e o atraso na liberação de lotes de produtos

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o Uso, Ambiente de Produção e Laboratórios do referido Instituto

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Plano de Logística Sustentável da Fiocruz (PLS) contém diversas medidas mitigadoras e ações voltadas para o baixo consumo de energia e outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Abaixo estão algumas das principais ações incluídas no PLS:

1. Redução do Consumo de Energia:

- Promoção de Campanhas de Uso Racional de Energia Elétrica: Inclui a distribuição de informes físicos e digitais, adesivos sobre como reduzir o consumo de energia elétrica, e a realização de seminários.
- Retrofit nas Demandas de Adequações: Execução de estudos de viabilidade e serviços de retrofit para melhorar a eficiência energética das instalações.
- Substituição de Equipamentos: Troca de equipamentos antigos por novos com selo Procel e substituição de lâmpadas por LED
- Instalação de Sensores e Temporizadores: Implementação de sensores de presença e temporizadores para otimizar o uso de energia.

1. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

- Resíduos de Óleo Vegetal: Coleta quinzenal e reciclagem de óleo vegetal usado nos restaurantes dos campi.
- Pilhas e Baterias: Logística reversa em parceria com a ABINEE, coletando e destinando cerca de 8.880,3 kg de pilhas e baterias para reciclagem.
- Cartuchos, Tonners e Latas de Tinta: Destinação para coprocessamento, transformando-os em combustível para a indústria cimenteira.
- Resíduos Eletroeletrônicos: Remanufatura e reciclagem de equipamentos eletroeletrônicos por meio de cooperativas credenciadas.

- Coleta Seletiva de Papel/Papelão, Plástico e Vidro: Programa de coleta seletiva solidária que destinou, entre 2018 e 2020, aproximadamente 622,5 toneladas de papel/papelão, 130,5 toneladas de plástico, e 20,6 toneladas de vidro para reciclagem.

Essas ações fazem parte de um esforço contínuo da Fiocruz para reduzir impactos ambientais, promover a sustentabilidade e garantir o manejo adequado dos recursos e resíduos.

A Fiocruz, ciente do seu papel enquanto instituição de pesquisa, ensino e produção em saúde pública, adota práticas de mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Exemplo disso é seu programa de gerenciamento de resíduos, procedimentos de biossegurança, programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, e programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Essas práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos da Fiocruz, resultando em uma condução diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao cuidado com a saúde pública.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, agosto de 2021), verificamos que a licitação/contratação sustentável é um instrumento significativo para que a Administração Pública exija que as empresas cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, prestação de serviços e realização de obras de engenharia.

Conforme a Instrução Normativa Nº 01/2010-SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública podem exigir critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. No presente processo, aplicam-se os requisitos desta Instrução Normativa. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos, especificamente os definidos no artigo 5º da IN mencionada, que incluem:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por se tratar de responsabilidade corporativa da empresa fornecedora, deve-se incluir no rol de declarações que sua política de governança contempla compromissos de sustentabilidade ambiental, com ações nas áreas de redução da geração de resíduos sólidos, emissões de gases de efeito estufa, consumo de água, consumo de energia, e apoio à diversidade étnica, cultural e de gênero.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considero viável, tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, a realização da aquisição pretendida a fim de atender as demandas de Bio-Manguinhos. Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, com base nas informações fornecidas pelos respectivos usuários e detalhadas nas justificativas anexas, caberá à autoridade competente decidir pela viabilidade da contratação, bem como o seu

alinhamento com a necessidade apontada pela unidade demandante e o planejamento estratégico da organização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PABLO DE BARROS SOUSA

Equipe de Planejamento

JULIO CESAR RODRIGUES COELHO

Equipe de Planejamento

CAROLINE MENDONCA HORATO

Equipe de Planejamento

CRISTINA AZEVEDO ZANIRATI

Equipe de Fiscalização

MICHAEL PAISANTE DE OLIVEIRA

Equipe de Fiscalização

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_4138709_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_197459.pdf (56.42 KB)
- Anexo II - SEI_4216990_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_198831.pdf (65.54 KB)
- Anexo III - SEI_4272714_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_199783.pdf (56.23 KB)
- Anexo IV - SEI_4554397_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_com_marca_184758.pdf (61.33 KB)

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 197459.

REF. 1:

8185 FITA PLÁSTICA;SIMPLES-FACE;P/DEMAR SOLO;AMARELA;50MMX30M

REF. 2:

8059 PROTETOR AUDITIVO SILICONE;PLUG;INERTE;CORES;TAM ÚNICO

49199 AVENTAL,MANGAS LONGAS; RESISCHAMA; IMPERMEAVEL; AUTOCLAVÁVEL

42932 AVENTAL;SEG;TIPO BARBEIRO;PVC;QUIMICO

REF. 3:

55147 TRAVA,QUEDA;CORDA;12MM;AI

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **REF. 1** visam indicar as localizações e os tipos de equipamentos de combate a incêndios, os equipamentos de segurança e as sinalizações orientativas e obrigatórias, conforme o que determina a NT 2-05 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico do CBMERJ, a NR 26 - Sinalização de Segurança e a NBR 16820:2020 – Sistemas de sinalização de emergência. A falta destes itens pode causar atraso no combate a princípio de incêndio e morosidade no alerta aos colaboradores na necessidade de evacuação, podendo acarretar danos à saúde do trabalhador e ao patrimônio de Bio-Manguinhos.

Os itens de **REF. 2** solicitados, atendem aos requisitos mínimos e às medidas de segurança de proteção para os pés, para atividades em área de produção e laboratório, conforme o que determina a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. Estes EPI serão fornecidos para atividades em áreas de produção, pesquisa, manutenção e quaisquer outras onde se tenha risco e se faça necessário o uso destes EPI.

O item de **REF. 3** é essencial para atividades executadas acima de 2,00m, conforme o que determina a NR 35, Norma Regulamentadora para Trabalhos em Altura e a Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para garantir o uso correto dos equipamentos de proteção coletiva e com isso assegurando a integridade física dos colaboradores.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões nos pés que são inerentes às atividades de manutenção e suporte realizadas nas áreas técnicas de Bio-Manguinhos.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO, Chefe de Assessoria**, em 09/08/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4138709** e o código CRC **AF05FB3C**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63

SEI nº 4138709

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 198831.

REF. 1:

49145 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;7
49146 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;8
49147 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;9
49148 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;10

REF. 2:

13765 CAPUZ SEGURANÇA; EM SUEDE 100% ALGODÃO; PARA CÂMARA FRIA
32959 CALÇA;CAMARA FRIA;-60°C;GG
32961 CALÇA;CAMARA FRIA;-60°C;M
32963 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;GG
32964 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;G
32966 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;P
32965 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;M

REF. 3:

8175 MANTA ABSOR LIQ AGRESSIVOS;10/15 VEZES PS;32L/CX 100UN

REF. 4:

8143 AVENTAL SEGURANÇA;EM NÃO TECIDO PE;AMARELA;MED 1,20MX0,70M

REF. 5:

55354 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG
55540 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P
55541 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M
55542 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G
55543 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG
55351 CALÇA,CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P
55352 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M
55353 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G

REF. 6:

55064 BLOQUEIO DISJUNTOR CLAMP-ON;68X22MM

REF. 7:

52369 CORDA;SEMI;ESTATICA;11MM;50M
42949 MOSQUETAO;ACO;TIPO D;40kN
51583 CAPACETE;TIPO ALPINISTA;CLASSE B;JULGULAR 3 PONTOS;BA

REF. 8:

54158 ESTILETE SEGURANÇA;2 LAMINAS
54159 ESTILETE SEGURANÇA;BICO PATO
54160 ESTILETE SEGURANÇA;LAMINA RETRATIL

REF. 9:

54571 OCULOS,SEGURANCA;SOLDA;POLICAR;LENTE VERDE;TONALIDADE 5
43582 OCULOS PROTEÇÃO;POLICAR;RAIOS ULTRAVIOLETA.

REF. 10:

8185 FITA PLÁSTICA;SIMPLES-FACE;P/DEMAR SOLO;AMARELA;50MMX30M

Ref. 11:

58023 PALETE,CONTENCAO;PELMD;660X660X270MM;16KG;PARA BOMBONA

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **Ref.1** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de queimaduras na mão, corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual. Estas luvas serão utilizadas nas áreas de produção, manutenção e em laboratórios para garantir a proteção das mãos dos colaboradores aos riscos específicos existentes nas atividades realizadas nestas áreas.

Os itens de **Ref. 2** são necessários para proteção dos colaboradores que vão adentrar em câmaras frias para proteger contra o frio intenso. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em lesões que causam a perda temporária da mão de obra.

Os itens de **Ref. 3** compõem o kit de emergência ambiental. Esse kit é definido como o conjunto de equipamentos para emergências, visando a prevenção ou ao tratamento de ocorrências em caso de acidentes com produtos químicos. Conforme determina o item 32.3.9.4.9.3 da NR nº 32 (Portaria MTb nº 485, de 11 de novembro de 2005), que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral: nas áreas de preparação, armazenamento e administração e para o transporte de produtos, dentre os quais se incluem os químicos, deve ser mantido um “Kit” de derramamento identificado e disponível. Sem a manta absorvente e o cordão absorvente de líquidos neste kit, os colaboradores do local de um possível derramamento de produto químico em fase líquida ficam impossibilitados de isolar a área afetada por este, podendo acarretar danos à saúde do trabalhador e ao patrimônio de Bio-Manguinhos.

Os itens de **Ref. 4** são necessários para proteger o corpo dos colaboradores durante as atividades em áreas de lavagem ou com manuseio de produtos químicos. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

Os itens de **Ref. 5** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com eletricidade, conforme determinam a NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, e a NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Serão utilizados nas atividades com risco elétrico visando garantir a proteção dos colaboradores aos riscos com eletricidade.

Os itens de **Ref. 6** são Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, necessários para realizar o bloqueio de equipamentos para manutenção de forma a impedir o religamento acidental e causar acidentes que podem ser fatais. Esses itens atendem ainda os requisitos estabelecidos na NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, no que diz respeito ao bloqueio e sinalização dos equipamentos elétricos.

Os itens de **Ref. 7** são essenciais para realização de trabalho em altura em atendimento ao que preconiza a NR 35 – TRABALHO EM ALTURA, para garantir a integridade física e a vida dos colaboradores que venham a executar tais atividades.

Os itens de **Ref. 8** serão utilizados para abertura de caixas e desmonte das mesmas bem como outras atividades que requeiram a realização de cortes com estiletes. Estes estiletes possuem proteção das lâminas de forma a evitar o contato desta com a mão ou outra parte do corpo do colaborador evitando assim a ocorrência de acidentes ao manusear este tipo de estilete. Por proporcionar essa proteção, podem ser considerados como Equipamento de Proteção Coletiva – EPC em atendimento a NR 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.

Os itens de **Ref.9** são necessários para proteção das vistas dos colaboradores utilizados nas áreas de manutenção para proteger a vista do colaborador contra partículas volantes e raios UV. Eles também atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta delas pode resultar em acidentes graves que podem causar a perda da visão dos colaboradores.

O item de **Ref. 10** são utilizados para indicar as localizações de equipamentos e outros dispositivos que requerem atenção. Ele também atende aos requisitos da NR-26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA e conforme o que determina a NBR 16820:2020 – Sistemas de sinalização de emergência. A falta destes itens pode causar acidentes ao ultrapassar limites e se aproximar demasiadamente de equipamentos com partes móveis ou aquecidos e outros tipos de acidentes.

Os itens de **Ref. 11** atendem aos requisitos mínimos e as medidas de segurança para armazenamento, transferência e descarte de líquidos inflamáveis e demais produtos químicos e a Portaria Minter 124/1980 e, sobretudo, da condicionante da licença ambiental concedida a Bio-Manguinhos pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Licença de Operação - LO N° IN000213 de 25 de maio de 2009, item n° 14, das condições de validade específica: “Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos Sólidos Perigosos (Classe I).

Com estes EPI e EPC pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de acidentes relacionados com suas atividades nas áreas de produção, laboratoriais e de manutenção realizadas em Bio-Manguinhos, para evitar que eles sofram algum tipo de lesão.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO, Chefe de Assessoria**, em 03/09/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4216990** e o código CRC **30A4AD1D**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63

SEI nº 4216990

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 199783

REF.1:

55108 BACIA; CONTENCAO; PEAD;1,5MM;16LITROS

REF.2:

7971 LUVA SEGURANÇA; EM VAQUETA; MALEÁVEL; PRETA;20CM; TAM G

REF.3:

49219 LUVA BUTILICA; RES QUIM; RES MEC;10

REF.4:

29476 CALCADO SEG; COURO; PRETO; SAPATO SOCIAL; Nº44

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **Ref.1** atendem aos requisitos mínimos e as medidas de segurança para armazenamento, transferência e descarte de líquidos inflamáveis e demais produtos químicos e a Portaria Minter 124/1980 e, sobretudo, da condicionante da licença ambiental concedida a Bio-Manguinhos pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Licença de Operação - LO Nº IN000213 de 25 de maio de 2009, item nº 14, das condições de validade específica: “Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos Sólidos Perigosos (Classe I).

Os itens de **Ref. 2** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Os itens de **Ref. 3** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de contaminação de agentes químicos, corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Os itens de **Ref. 4** solicitados, atendem aos requisitos mínimos e às medidas de segurança de proteção para os pés, conforme o que determina a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Com estes EPI e EPC pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões inerentes às atividades executas em Bio-Manguinhos.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO, Fiscal de Contrato**, em 19/09/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4272714** e o código CRC **CEE3CFAB**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63

SEI nº 4272714

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: 184758

Item/ Descrição: 35264 LIQUIDO,ANTIEMBACANTE;4QL001-ASSEMB;UNIVET;FR17ML

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: desembalar os óculos de proteção utilizados em processo asséptico na produção do IFA de Febre Amarela, em área limpa.

Local de Uso: São utilizados no processo de preparo do IFA de Febre Amarela.

Objetivo da Contratação: O item descrito é utilizado na paramentação, diretamente nos óculos de proteção, dos operadores de área limpa, no processo de preparo da suspensão viral estabilizada da Vacina Febre Amarela, pela SEESC (Seção de Estabilização e Congelamento) na DIPOE (Divisão de Produção em Ovos Embrionados).

RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E ESTRATÉGICA: Durante o processo produtivo do IFA de Febre Amarela os operadores de área limpa utilizam óculos de proteção. O líquido antiembaçante é utilizado para evitar que a lente dos óculos fique embaçado, impedindo que a visão do operador fique nítida. Trazendo desconforto para o operador e risco para o processo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE MARCA ESPECÍFICA:

A marca UNIVET é a única que atende as necessidades do processo padronizado, protocolado e aprovado pela parte técnica. Sendo assim, diante do exposto acima, torna-se necessária a aquisição dos materiais da marca UNIVET. A utilização de outras marcas, poderia acarretar alguma variação na eficiência do produto, comprometendo a qualidade final.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Calculamos a quantidade necessária de acordo com as produções programadas para o próximo ano produtivo.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO DE BARROS SOUSA, Chefe de Laboratório**, em 12/12/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4554397** e o código CRC **D71ACF10**.

Referência: Processo nº 25386.001906/2024-71

SEI nº
4554397

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

Estudo Técnico Preliminar 1473/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.002552/2024-81

2. Descrição da necessidade

PEDIDO DE COMPRA Nº 197459

A fita plástica (cód. 8185) visa indicar as localizações e os tipos de equipamentos de combate a incêndios, os equipamentos de segurança e as sinalizações orientativas e obrigatórias, conforme o que determina a NT 2-05 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico do CBMERJ, a NR 26 - Sinalização de Segurança e a NBR 16820:2020 – Sistemas de sinalização de emergência. A falta destes itens pode causar atraso no combate a princípio de incêndio e morosidade no alerta aos colaboradores na necessidade de evacuação, podendo acarretar danos à saúde do trabalhador e ao patrimônio de Bio-Manguinhos.

Os protetores auditivos e aventais (Cód. 8059 e 49199) devem atender aos requisitos mínimos e às medidas de segurança de proteção para os pés, para atividades em área de produção e laboratório, conforme o que determina a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. Estes EPI serão fornecidos para atividades em áreas de produção, pesquisa, manutenção e quaisquer outras onde se tenha risco e se faça necessário o uso destes EPI.

A Trava de corda (cód. 55147)3 é essencial para atividades executadas acima de 2,00m, conforme o que determina a NR 35, Norma Regulamentadora para Trabalhos em Altura e a Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para garantir o uso correto dos equipamentos de proteção coletiva e com isso assegurando a integridade física dos colaboradores.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões nos pés que são inerentes às atividades de manutenção e suporte realizadas nas áreas técnicas de Bio- Manguinhos.

PEDIDO DE COMPRA Nº 184759

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. O item acima consta do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

O uso pretendido do item será aplicado nas lentes dos óculos dos colaboradores que adentram as áreas assépticas do Centro de Produção de Antígenos Virais para a produção de meios e soluções e dos Insumos Farmacêuticos Ativos de Sarampo, Caxumba e Rubéola, componentes da Vacina Tríplice Viral.

A marca **UNIVET** é a única que até o momento apresentou melhor desempenho nas lentes, de forma a evitar que as

mesmas fiquem embasada. Por isso, é utilizado tanto nos processos de qualificação dos operadores quanto nos processos assépticos validados de produção dos Insumos Farmacêuticos Ativos da vacina Tríplice Viral, tais como os descritos nos PBP0268, PBP0432, PBP0121, PBP0935 e etc.

PEDIDO DE COMPRA Nº 198831

REF. 1; 49145 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;7, 49146 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;8, 49147 LUVA,ALTA TEMP;RESIST, MEC;9, 49148 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;10

REF. 2: 13765 CAPUZ SEGURANÇA; EM SUEDE 100% ALGODÃO; PARA CÂMARA FRIA, 32959 CALÇA; CAMARA, FRIA;-60°C;GG, 32961 CALÇA;CAMARA FRIA;-60°C;M, 32963 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;GG, 32964 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;G, 32966 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;P, 32965 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;M

REF. 3: 8175 MANTA ABSOR LIQ AGRESSIVOS;10/15 VEZES PS;32L/CX 100UN

REF. 4: 8143 AVENTAL SEGURANÇA;EM NÃO TECIDO PE;AMARELA;MED 1,20MX0,70M

REF. 5: 55354 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG, 55540 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P, 55541 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M, 55542 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G, 55543 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG, 55351 CALÇA,CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P, 55352 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M, 55353 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G

REF. 6:

55064 BLOQUEIO DISJUNTOR CLAMP-ON;68X22MM

REF. 7: 52369 CORDA;SEMI;ESTATICA;11MM;50M, 42949 MOSQUETAO;ACO;TIPO D;40kN, 51583 CAPACETE;TIPO ALPINISTA;CLASSE B;JULGULAR 3 PONTOS;BA

REF. 8: 54158 ESTILETE SEGURANÇA;2 LAMINAS, 54159 ESTILETE SEGURANCA;BICO PATO, 54160 ESTILETE SEGURANÇA;LAMINA RETRATIL

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **Ref.1** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de queimaduras na mão, corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual. Estas luvas serão utilizadas nas áreas de produção, manutenção e em laboratórios para garantir a proteção das mãos dos colaboradores aos riscos específicos existentes nas atividades realizadas nestas áreas.

Os itens de **Ref. 2** são necessários para proteção dos colaboradores que vão adentrar em câmaras frias para proteger contra o frio intenso. Eles atendem aos requisitos da NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em lesões que causam a perda temporária da mão de obra.

Os itens de **Ref. 3** compõem o kit de emergência ambiental. Esse kit é definido como o conjunto de equipamentos para emergências, visando a prevenção ou ao tratamento de ocorrências em caso de acidentes com produtos químicos. Conforme determina o item 32.3.9.4.9.3 da NR nº 32 (Portaria MTb nº 485, de 11 de novembro de 2005), que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral: nas áreas de preparação, armazenamento e administração e para o transporte de produtos, dentre os quais se incluem os químicos, deve ser mantido um “Kit” de derramamento identificado e disponível. Sem a manta absorvente e o cordão absorvente de líquidos neste kit, os colaboradores do local de um possível derramamento de produto químico em fase líquida ficam impossibilitados de isolar a área afetada por este, podendo acarretar danos à saúde do trabalhador e ao patrimônio de Bio-Manguinhos.

Os itens de **Ref. 4** são necessários para proteger o corpo dos colaboradores durante as atividades em áreas de lavagem ou com manuseio de produtos químicos. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

Os itens de **Ref. 5** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com eletricidade, conforme determinam a NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, e a NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Serão utilizados nas atividades com risco elétrico visando garantir a proteção dos colaboradores aos riscos com eletricidade.

Os itens de **Ref. 6** são Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, necessários para realizar o bloqueio de equipamentos para manutenção de forma a impedir o religamento acidental e causar acidentes que podem ser fatais. Esses itens atendem ainda os requisitos estabelecidos na NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, no que diz respeito ao bloqueio e sinalização dos equipamentos elétricos.

Os itens de **Ref. 7** são essenciais para realização de trabalho em altura em atendimento ao que preconiza a NR 35 – TRABALHO EM ALTURA, para garantir a integridade física e a vida dos colaboradores que venham a executar tais atividades.

Os itens de **Ref. 8** serão utilizados para abertura de caixas e desmonte das mesmas bem como outras atividades que requeiram a realização de cortes com estiletes. Estes estiletes possuem proteção das lâminas de forma a evitar o contato desta com a mão ou outra parte do corpo do colaborador evitando assim a ocorrência de acidentes ao manusear este tipo de estilete. Por proporcionar essa proteção, podem ser considerados como Equipamento de Proteção Coletiva – EPC em atendimento a NR 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.

Os itens de **Ref.9** são necessários para proteção das vistas dos colaboradores utilizados nas áreas de manutenção para proteger a vista do colaborador contra partículas volantes e raios UV. Eles também atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta delas pode resultar em acidentes graves que podem causar a perda da visão dos colaboradores.

O item de **Ref. 10** são utilizados para indicar as localizações de equipamentos e outros dispositivos que requerem atenção. Ele também atende aos requisitos da NR-26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA e conforme o que determina a NBR 16820:2020 – Sistemas de sinalização de emergência. A falta destes itens pode causar acidentes ao ultrapassar limites e se aproximar demasiadamente de equipamentos com partes móveis ou aquecidos e outros tipos de acidentes.

Os itens de **Ref. 11** atendem aos requisitos mínimos e as medidas de segurança para armazenamento, transferência e descarte de líquidos inflamáveis e demais produtos químicos e a Portaria Minter 124/1980 e, sobretudo, da condicionante da licença ambiental concedida a Bio-Manguinhos pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Licença de Operação - LO N° IN000213 de 25 de maio de 2009, item n° 14, das condições de validade específica: “Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos Sólidos Perigosos (Classe I).

Com estes EPI e EPC pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de acidentes relacionados com suas atividades nas áreas de produção, laboratoriais e de manutenção realizadas em Bio-Manguinhos, para evitar que eles sofram algum tipo de lesão.

PEDIDO DE COMPRA N° 199783

REF.1: 55108 BACIA; CONTENCAO; PEAD;1,5MM;16LITROS

REF.2: 7971 LUVA SEGURANÇA; EM VAQUETA; MALEÁVEL; PRETA;20CM; TAM G

REF.3: 49219 LUVA BUTILICA; RES QUIM; RES MEC;10

REF.4: 29476 CALCADO SEG; COURO; PRETO; SAPATO SOCIAL; N°44

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **Ref.1** atendem aos requisitos mínimos e as medidas de segurança para armazenamento, transferência e descarte de líquidos inflamáveis e demais produtos químicos e a Portaria Minter 124/1980 e, sobretudo, da condicionante da licença ambiental concedida a Bio-Manguinhos pelo Instituto Estadual do

Ambiente - INEA, Licença de Operação - LO N° IN000213 de 25 de maio de 2009, item n° 14, das condições de validade específica: “Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos Sólidos Perigosos (Classe I). Os itens de **Ref. 2** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora n° 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Os itens de **Ref. 3** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de contaminação de agentes químicos, corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora n° 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Os itens de **Ref. 4** solicitados, atendem aos requisitos mínimos e às medidas de segurança de proteção para os pés, conforme o que determina a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. Com estes EPI e EPC pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões inerentes às atividades executadas em Bio-Manguinhos.

PEDIDO DE COMPRA N° 184758

A aquisição dos itens relacionados neste pedido tem o objetivo de desembasar os óculos de proteção utilizados em processo asséptico na produção do IFA de Febre Amarela, em área limpa. Os itens serão utilizados no processo de preparo do IFA de Febre Amarela.

O item descrito é utilizado na paramentação, diretamente nos óculos de proteção, dos operadores de área limpa, no processo de preparo da suspensão viral estabilizada da Vacina Febre Amarela, pela SEESC (Seção de Estabilização e Congelamento) na DIPOE (Divisão de Produção em Ovos Embrionados). Durante o processo produtivo do IFA de Febre Amarela os operadores de área limpa utilizam óculos de proteção. O líquido antiembaçante é utilizado para evitar que a lente dos óculos fique embaçada, impedindo que a visão do operador fique nítida. Trazendo desconforto para o operador e risco para o processo.

A marca UNIVET é a única que atende as necessidades do processo padronizado, protocolado e aprovado pela parte técnica. Sendo assim, diante do exposto acima, torna-se necessária a aquisição dos materiais da marca UNIVET. A utilização de outras marcas, poderia acarretar alguma variação na eficiência do produto, comprometendo a qualidade final. Calculamos a quantidade necessária de acordo com as produções programadas para o próximo ano produtivo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEESC	PABLO DE BARROS SOUSA
SEPMA-VIR	JULIO CESAR RODRIGUES COELHO
DESMA	CAROLINE MENDONCA HORATO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de soluções do mercado junto a diversos fornecedores e sites públicos. Os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização também foram levados em conta. Não aplicável, para os materiais desta contratação que decorrem de contrato de Transferência de Tecnologia assinado pela Fiocruz.

6. Descrição da solução como um todo

A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de manter em operação todo o parque Fabril do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos, assim como, seus projetos e os Laboratórios nos quais são realizadas as análises físicoquímicas e estudos. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método da estimativa da demanda.

As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram determinadas por meio de metodologias de cálculo que se fundamentam no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários.

A solução definida para atender à demanda foi elaborada considerando as seguintes atividades:

- a. Etapas da gestão de estoque e validade dos materiais de consumo;*
- b. Árvore de Materiais - Lista detalhada dos materiais e suas respectivas quantidades que compõem um produto ou atividade (quando couber);*
- c. Análise do histórico de consumo dos itens nos últimos 24 meses, 12 meses e nos últimos 3 meses;*
- d. Consideração do Contrato de fornecimento de produtos, firmado entre Bio-Manguinhos e Ministério da Saúde para o ano seguinte;*

e. Avaliação do Saldo em Aquisições de processos vigentes.

Dessa forma, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi embasada em uma análise criteriosa dos dados disponíveis, visando garantir a eficiência e adequação do fornecimento às necessidades da CONTRATANTE.

Pedido	Item	Descrição	QTD	UN
184758	35264	LIQUIDO,ANTIEMBACANTE;4QL001-ASSEMB;UNIVET;FR17ML	15	FR
184759	35264	LIQUIDO,ANTIEMBACANTE;4QL001-ASSEMB;UNIVET;FR17ML	22	FR
197459	8185	FITA PLÁSTICA;SIMPLES-FACE;P/DEMAR SOLO;AMARELA;50MMX30M	150	UN
198831	49145	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;7	80	PR
198831	49146	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;8	270	PR
198831	49147	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;9	25	PR
198831	13765	CAPUZ SEGURANÇA; EM SUEDINE 100% ALGODÃO; PARA CÂMARA FRIA	25	UN
198831	32959	CALCA;CAMARA FRIA;-60°C;GG	23	UN
198831	32961	CALCA;CAMARA FRIA;-60°C;M	20	UN
198831	32963	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;GG	10	UN
198831	32964	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;G	160	UN
198831	8143	AVENTAL SEGURANÇA;EM NÃO TECIDO PE;AMARELA;MED 1,20MX0,70M	100	UN
198831	55354	CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG	10	UN
198831	55540	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P	4	UN
198831	55541	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M	8	UN
198831	55542	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G	8	UN
198831	55543	CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG	2	UN
198831	58023	PALETE,CONTENCAO;PELMD;660X660X270MM;16KG;PARA BOMBONA	10	UN
198831	55351	CALCA,CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P	4	UN
198831	55352	CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M	4	UN
198831	55353	CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G	8	UN
198831	55064	BLOQUEIO DISJUNTOR CLAMP-ON;68X22MM	840	UN
198831	52369	CORDA;SEMI;ESTATICA;11MM;50M	1	UN
198831	54571	OCULOS,SEGURANCA;SOLDA;POLICAR;LENTE VERDE;TONALIDADE 5	30	UN
198831	32966	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;P	13	UN
198831	42949	MOSQUETAO;ACO;TIPO D;40kN	10	UN
198831	43582	OCULOS PROTEÇÃO;POLICAR;RAIOS ULTRAVIOLETA.	80	PR
198831	51583	CAPACETE;TIPO ALPINISTA;CLASSE B;JULGULAR 3 PONTOS;BA	49	UN
198831	8185	FITA PLÁSTICA;SIMPLES-FACE;P/DEMAR SOLO;AMARELA;50MMX30M	100	UN
198831	32965	JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;M	10	UN
198831	49148	LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;10	20	PR
199783	29476	CALCADO SEG;COURO;PRETO;SAPATO SOCIAL;Nº44	2	PR
199783	7971	LUVA SEGURANÇA;EM VAQUETA;MALEÁVEL;PRETA;20CM;TAM G	8	PR
199783	49219	LUVA BUTILICA;RES QUIM;RES MEC;10	10	PR
199783	55108	BACIA;CONTENCAO;PEAD;1,5MM;16LITROS	1	UN

Estudo de casos anteriores (contratações semelhantes):

Contratações semelhantes realizadas nos anos citados na tabela abaixo, mostram o consumo por exercício. Com base nos dados históricos de consumo e no planejamento estratégico de Bio-Manguinhos/Fiocruz, a demanda por insumos para a produção de vacinas, kits de diagnóstico e biofármacos tem se mantido estável nos últimos anos. Dessa forma, a estimativa de quantidades a serem contratadas para este ciclo segue o padrão médio observado anteriormente, sem variações significativas. O planejamento para a aquisição de materiais de consumo considera as demandas dos programas do Ministério da Saúde e as necessidades operacionais da unidade, de modo a garantir a continuidade da produção e o atendimento integral ao SUS, mantendo a estimativa de compra alinhada aos volumes previamente adquiridos.

Item	pom2021	pom2022	pom2023	pom2024	Demanda atual	Média	Desvio Padrão	Coef de Variação
35264	0	60	140	37	22	65	46	70%
49145	0	65	80	80	80	76	6	9%
49146	0	200	150	270	270	223	51	23%
49147	0	65	150	25	25	66	51	77%
13765	0	110	70	25	25	58	35	62%
32959	0	21	2	23	23	17	9	51%
32961	0	18	15	20	20	18	2	11%
32963	0	20	15	10	10	14	4	30%
32964	0	80	0	160	160	133	38	28%
8143	0	100	0	100	100	100	0	0%
55354	0	0	0	10	10	10	0	0%
55540	0	0	0	4	4	4	0	0%
55541	0	0	0	8	8	8	0	0%
55542	0	0	0	8	8	8	0	0%
55543	0	0	0	2	2	2	0	0%
58023	0	0	0	10	10	10	0	0%
55351	0	0	0	4	4	4	0	0%
55352	0	0	0	4	4	4	0	0%
55353	0	0	0	8	8	8	0	0%
55064	0	0	265	940	840	682	297	44%
52369	0	1	0	1	1	1	0	0%
54571	0	0	10	30	30	23	9	40%
32966	0	0	0	13	13	13	0	0%
42949	0	0	0	10	10	10	0	0%
43582	20	100	100	80	80	76	29	39%
51583	0	135	10	49	49	61	46	75%
8185	0	150	150	250	100	163	54	34%
32965	0	50	10	10	10	20	17	87%
49148	0	35	80	20	20	39	25	63%
29476	0	5	2	0	2	3	1	47%
7971	0	170	190	8	8	94	86	92%
49219	0	10	0	10	10	10	0	0%
55108	0	0	0	1	1	1	0	0%

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 194.000,00

O valor dessa contratação está estimado em **R\$ 194.000,00** (Cento e noventa e quatro mil reais)

Informamos que o valor disposto no item 8 deste ETP, reflete os valores apurados na pesquisa de mercado realizada para fins de estimativas de valores e planejamento orçamentário da contratação, possibilitando a avaliação da viabilidade econômica, portanto, não se confunde com a pesquisa a ser realizada para aferição da conformidade/aceitação da proposta, que será realizada de acordo com a Instrução Normativa Seges/ME 65 /2021 junto ao mercado fornecedor para obtenção do preço de referência. Para os materiais pertinentes a pesquisa de preços foi realizada somente com a empresa a ser contratada, uma vez que esta contratação decorre de contrato de Transferência de Tecnologia assinado entre as partes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Informamos que a definição quanto ao parcelamento ou não da solução será realizada na fase interna da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Trata-se de aquisição dos itens comuns para atendimento a Bio-Manguinhos. Suas necessidades são planejadas anualmente para atendimento às mais diversas áreas e setores. Dessa forma, os pedidos inseridos em sistema interno são liberados de acordo com sua prioridade de compra. As contratações são consolidadas por guardar relação com o objeto principal. Não havendo vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda constante neste documento estará contemplada no Plano Anual de Contratações da Fiocruz – PAC 2024, estão devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC

I) ID pca PNCP: 33781055000135-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 23/05/2023

Classe PGC	GRUPO	ID item no PCA	ID da Futura Contratação
6850	Especialidades químicas diversas	124	254445-90001/2023
7510	Artigos para escritório	154	254445-90001/2023
4240	Equipamento para segurança e salvamento	126	254445-90001/2023
8415	Vestuário para fins especiais	120	254445-90001/2023
4240	Equipamento para segurança e salvamento	120	254445-90001/2023
8405	Vestuário externo masculino	120	254445-90001/2023
8405	Vestuário externo masculino	126	254445-90001/2023
8135	Materiais a granel para acondicionamento e embalagem	110	254445-90001/2023

5975	Ferragens e suprimentos de eletricidade	71	254445-90001/2023
7810	Equipamento para atletismo e desporto	126	254445-90001/2023
8430	Calçados masculinos	57	254445-90001/2023
6120	Transformadores para estação de força e de distribuição	65	254445-90001/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O investimento contínuo na cadeia de inovação e em desenvolvimento tecnológico é uma marca do instituto, assim como o domínio de tecnologias de ponta e avançados processos de produção. Parcerias com outras instituições públicas e privadas- garantem acordos de transferência de tecnologia e de desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a evolução dos projetos do instituto. O cumprimento dos requerimentos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) assim como a certificação de qualidade de seus laboratórios fazem do Instituto um importante agente para a melhoria da saúde pública do país. Os resultados esperados com a aquisição é a manutenção da capacidade produtiva, garantir o bom funcionamento dos equipamentos com confiabilidade dos resultados, atendendo assim as exigências de boas práticas de fabricação. Manter o parque industrial operacional durante todo o ano. Evitar parada na rotina dos laboratórios e o atraso na liberação de lotes de produtos

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o Uso, Ambiente de Produção e Laboratórios do referido Instituto

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Plano de Logística Sustentável da Fiocruz (PLS) contém diversas medidas mitigadoras e ações voltadas para o baixo consumo de energia e outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Abaixo estão algumas das principais ações incluídas no PLS:

1. Redução do Consumo de Energia:

- Promoção de Campanhas de Uso Racional de Energia Elétrica: Inclui a distribuição de informes físicos e digitais, adesivos sobre como reduzir o consumo de energia elétrica, e a realização de seminários.
- Retrofit nas Demandas de Adequações: Execução de estudos de viabilidade e serviços de retrofit para melhorar a eficiência energética das instalações.
- Substituição de Equipamentos: Troca de equipamentos antigos por novos com selo Procel e substituição de lâmpadas por LED
- Instalação de Sensores e Temporizadores: Implementação de sensores de presença e temporizadores para otimizar o uso de energia.

1. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

- Resíduos de Óleo Vegetal: Coleta quinzenal e reciclagem de óleo vegetal usado nos restaurantes dos campi.
- Pilhas e Baterias: Logística reversa em parceria com a ABINEE, coletando e destinando cerca de 8.880,3 kg de pilhas e baterias para reciclagem.
- Cartuchos, Tonners e Latas de Tinta: Destinação para coprocessamento, transformando-os em combustível para a indústria cimenteira.
- Resíduos Eletroeletrônicos: Remanufatura e reciclagem de equipamentos eletroeletrônicos por meio de cooperativas credenciadas.

- Coleta Seletiva de Papel/Papelão, Plástico e Vidro: Programa de coleta seletiva solidária que destinou, entre 2018 e 2020, aproximadamente 622,5 toneladas de papel/papelão, 130,5 toneladas de plástico, e 20,6 toneladas de vidro para reciclagem.

Essas ações fazem parte de um esforço contínuo da Fiocruz para reduzir impactos ambientais, promover a sustentabilidade e garantir o manejo adequado dos recursos e resíduos.

A Fiocruz, ciente do seu papel enquanto instituição de pesquisa, ensino e produção em saúde pública, adota práticas de mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Exemplo disso é seu programa de gerenciamento de resíduos, procedimentos de biossegurança, programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, e programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Essas práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos da Fiocruz, resultando em uma condução diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao cuidado com a saúde pública.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, agosto de 2021), verificamos que a licitação/contratação sustentável é um instrumento significativo para que a Administração Pública exija que as empresas cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, prestação de serviços e realização de obras de engenharia.

Conforme a Instrução Normativa Nº 01/2010-SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública podem exigir critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. No presente processo, aplicam-se os requisitos desta Instrução Normativa. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos, especificamente os definidos no artigo 5º da IN mencionada, que incluem:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por se tratar de responsabilidade corporativa da empresa fornecedora, deve-se incluir no rol de declarações que sua política de governança contempla compromissos de sustentabilidade ambiental, com ações nas áreas de redução da geração de resíduos sólidos, emissões de gases de efeito estufa, consumo de água, consumo de energia, e apoio à diversidade étnica, cultural e de gênero.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações, considero viável, tanto nos aspectos técnicos quanto nos aspectos econômicos, a realização da aquisição pretendida a fim de atender as demandas de Bio-Manguinhos. Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, com base nas informações fornecidas pelos respectivos usuários e detalhadas nas justificativas anexas, caberá à autoridade competente decidir pela viabilidade da contratação, bem como o seu

alinhamento com a necessidade apontada pela unidade demandante e o planejamento estratégico da organização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PABLO DE BARROS SOUSA

Equipe de Planejamento

JULIO CESAR RODRIGUES COELHO

Equipe de Planejamento

CAROLINE MENDONCA HORATO

Equipe de Planejamento

CRISTINA AZEVEDO ZANIRATI

Equipe de Fiscalização

MICHAEL PAISANTE DE OLIVEIRA

Equipe de Fiscalização

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_4138709_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_197459.pdf (56.42 KB)
- Anexo II - SEI_4216990_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_198831.pdf (65.54 KB)
- Anexo III - SEI_4272714_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_sem_marca_199783.pdf (56.23 KB)
- Anexo IV - SEI_4554397_Justificativa_Tecnica_para_material_de_consumo_com_marca_184758.pdf (61.33 KB)

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 197459.

REF. 1:

8185 FITA PLÁSTICA;SIMPLES-FACE;P/DEMAR SOLO;AMARELA;50MMX30M

REF. 2:

8059 PROTETOR AUDITIVO SILICONE;PLUG;INERTE;CORES;TAM ÚNICO

49199 AVENTAL,MANGAS LONGAS; RESISCHAMA; IMPERMEAVEL; AUTOCLAVÁVEL

42932 AVENTAL;SEG;TIPO BARBEIRO;PVC;QUIMICO

REF. 3:

55147 TRAVA,QUEDA;CORDA;12MM;AI

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **REF. 1** visam indicar as localizações e os tipos de equipamentos de combate a incêndios, os equipamentos de segurança e as sinalizações orientativas e obrigatórias, conforme o que determina a NT 2-05 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico do CBMERJ, a NR 26 - Sinalização de Segurança e a NBR 16820:2020 – Sistemas de sinalização de emergência. A falta destes itens pode causar atraso no combate a princípio de incêndio e morosidade no alerta aos colaboradores na necessidade de evacuação, podendo acarretar danos à saúde do trabalhador e ao patrimônio de Bio-Manguinhos.

Os itens de **REF. 2** solicitados, atendem aos requisitos mínimos e às medidas de segurança de proteção para os pés, para atividades em área de produção e laboratório, conforme o que determina a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual. Estes EPI serão fornecidos para atividades em áreas de produção, pesquisa, manutenção e quaisquer outras onde se tenha risco e se faça necessário o uso destes EPI.

O item de **REF. 3** é essencial para atividades executadas acima de 2,00m, conforme o que determina a NR 35, Norma Regulamentadora para Trabalhos em Altura e a Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019, para garantir o uso correto dos equipamentos de proteção coletiva e com isso assegurando a integridade física dos colaboradores.

Com estes EPI pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões nos pés que são inerentes às atividades de manutenção e suporte realizadas nas áreas técnicas de Bio-Manguinhos.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO, Chefe de Assessoria**, em 09/08/2024, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4138709** e o código CRC **AF05FB3C**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63

SEI nº 4138709

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 198831.

REF. 1:

49145 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;7
49146 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;8
49147 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;9
49148 LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;10

REF. 2:

13765 CAPUZ SEGURANÇA; EM SUEDE 100% ALGODÃO; PARA CÂMARA FRIA
32959 CALÇA;CAMARA FRIA;-60°C;GG
32961 CALÇA;CAMARA FRIA;-60°C;M
32963 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;GG
32964 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;G
32966 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;P
32965 JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;M

REF. 3:

8175 MANTA ABSOR LIQ AGRESSIVOS;10/15 VEZES PS;32L/CX 100UN

REF. 4:

8143 AVENTAL SEGURANÇA;EM NÃO TECIDO PE;AMARELA;MED 1,20MX0,70M

REF. 5:

55354 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG
55540 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P
55541 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M
55542 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G
55543 CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM GG
55351 CALÇA,CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM P
55352 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M
55353 CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G

REF. 6:

55064 BLOQUEIO DISJUNTOR CLAMP-ON;68X22MM

REF. 7:

52369 CORDA;SEMI;ESTATICA;11MM;50M
42949 MOSQUETAO;ACO;TIPO D;40kN
51583 CAPACETE;TIPO ALPINISTA;CLASSE B;JULGULAR 3 PONTOS;BA

REF. 8:

54158 ESTILETE SEGURANÇA;2 LAMINAS
54159 ESTILETE SEGURANÇA;BICO PATO
54160 ESTILETE SEGURANÇA;LAMINA RETRATIL

REF. 9:

54571 OCULOS,SEGURANCA;SOLDA;POLICAR;LENTE VERDE;TONALIDADE 5
43582 OCULOS PROTEÇÃO;POLICAR;RAIOS ULTRAVIOLETA.

REF. 10:

8185 FITA PLÁSTICA;SIMPLES-FACE;P/DEMAR SOLO;AMARELA;50MMX30M

Ref. 11:

58023 PALETE,CONTENCAO;PELMD;660X660X270MM;16KG;PARA BOMBONA

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **Ref.1** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de queimaduras na mão, corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual. Estas luvas serão utilizadas nas áreas de produção, manutenção e em laboratórios para garantir a proteção das mãos dos colaboradores aos riscos específicos existentes nas atividades realizadas nestas áreas.

Os itens de **Ref. 2** são necessários para proteção dos colaboradores que vão adentrar em câmaras frias para proteger contra o frio intenso. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta deles pode resultar em lesões que causam a perda temporária da mão de obra.

Os itens de **Ref. 3** compõem o kit de emergência ambiental. Esse kit é definido como o conjunto de equipamentos para emergências, visando a prevenção ou ao tratamento de ocorrências em caso de acidentes com produtos químicos. Conforme determina o item 32.3.9.4.9.3 da NR nº 32 (Portaria MTb nº 485, de 11 de novembro de 2005), que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral: nas áreas de preparação, armazenamento e administração e para o transporte de produtos, dentre os quais se incluem os químicos, deve ser mantido um “Kit” de derramamento identificado e disponível. Sem a manta absorvente e o cordão absorvente de líquidos neste kit, os colaboradores do local de um possível derramamento de produto químico em fase líquida ficam impossibilitados de isolar a área afetada por este, podendo acarretar danos à saúde do trabalhador e ao patrimônio de Bio-Manguinhos.

Os itens de **Ref. 4** são necessários para proteger o corpo dos colaboradores durante as atividades em áreas de lavagem ou com manuseio de produtos químicos. Eles atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

Os itens de **Ref. 5** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com eletricidade, conforme determinam a NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, e a NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE. Serão utilizados nas atividades com risco elétrico visando garantir a proteção dos colaboradores aos riscos com eletricidade.

Os itens de **Ref. 6** são Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, necessários para realizar o bloqueio de equipamentos para manutenção de forma a impedir o religamento acidental e causar acidentes que podem ser fatais. Esses itens atendem ainda os requisitos estabelecidos na NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, no que diz respeito ao bloqueio e sinalização dos equipamentos elétricos.

Os itens de **Ref. 7** são essenciais para realização de trabalho em altura em atendimento ao que preconiza a NR 35 – TRABALHO EM ALTURA, para garantir a integridade física e a vida dos colaboradores que venham a executar tais atividades.

Os itens de **Ref. 8** serão utilizados para abertura de caixas e desmonte das mesmas bem como outras atividades que requeiram a realização de cortes com estiletes. Estes estiletes possuem proteção das lâminas de forma a evitar o contato desta com a mão ou outra parte do corpo do colaborador evitando assim a ocorrência de acidentes ao manusear este tipo de estilete. Por proporcionar essa proteção, podem ser considerados como Equipamento de Proteção Coletiva – EPC em atendimento a NR 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.

Os itens de **Ref.9** são necessários para proteção das vistas dos colaboradores utilizados nas áreas de manutenção para proteger a vista do colaborador contra partículas volantes e raios UV. Eles também atendem aos requisitos da NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e a falta delas pode resultar em acidentes graves que podem causar a perda da visão dos colaboradores.

O item de **Ref. 10** são utilizados para indicar as localizações de equipamentos e outros dispositivos que requerem atenção. Ele também atende aos requisitos da NR-26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA e conforme o que determina a NBR 16820:2020 – Sistemas de sinalização de emergência. A falta destes itens pode causar acidentes ao ultrapassar limites e se aproximar demasiadamente de equipamentos com partes móveis ou aquecidos e outros tipos de acidentes.

Os itens de **Ref. 11** atendem aos requisitos mínimos e as medidas de segurança para armazenamento, transferência e descarte de líquidos inflamáveis e demais produtos químicos e a Portaria Minter 124/1980 e, sobretudo, da condicionante da licença ambiental concedida a Bio-Manguinhos pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Licença de Operação - LO N° IN000213 de 25 de maio de 2009, item n° 14, das condições de validade específica: “Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos Sólidos Perigosos (Classe I).

Com estes EPI e EPC pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de acidentes relacionados com suas atividades nas áreas de produção, laboratoriais e de manutenção realizadas em Bio-Manguinhos, para evitar que eles sofram algum tipo de lesão.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO, Chefe de Assessoria**, em 03/09/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4216990** e o código CRC **30A4AD1D**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63

SEI nº 4216990

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRA Nº 199783

REF.1:

55108 BACIA; CONTENCAO; PEAD;1,5MM;16LITROS

REF.2:

7971 LUVA SEGURANÇA; EM VAQUETA; MALEÁVEL; PRETA;20CM; TAM G

REF.3:

49219 LUVA BUTILICA; RES QUIM; RES MEC;10

REF.4:

29476 CALCADO SEG; COURO; PRETO; SAPATO SOCIAL; Nº44

Visando o pleno atendimento à demanda do Ministério da Saúde para o fornecimento de imunobiológicos, Bio-Manguinhos desenvolveu um planejamento para a aquisição de materiais de consumo. Os itens constam do Planejamento Anual Orçamentário que está associado às iniciativas estratégicas da unidade.

Os itens de **Ref.1** atendem aos requisitos mínimos e as medidas de segurança para armazenamento, transferência e descarte de líquidos inflamáveis e demais produtos químicos e a Portaria Minter 124/1980 e, sobretudo, da condicionante da licença ambiental concedida a Bio-Manguinhos pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Licença de Operação - LO Nº IN000213 de 25 de maio de 2009, item nº 14, das condições de validade específica: “Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos Sólidos Perigosos (Classe I).

Os itens de **Ref. 2** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Os itens de **Ref. 3** atendem aos requisitos mínimos para trabalhos com risco de contaminação de agentes químicos, corte, perfuração e abrasão, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Os itens de **Ref. 4** solicitados, atendem aos requisitos mínimos e às medidas de segurança de proteção para os pés, conforme o que determina a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Com estes EPI e EPC pretende-se garantir a proteção dos colaboradores aos diversos riscos de lesões inerentes às atividades executadas em Bio-Manguinhos.

Caroline Mendonça Horato
SIAPE: 1898675



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE MENDONCA HORATO, Fiscal de Contrato**, em 19/09/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4272714** e o código CRC **CEE3CFAB**.

Referência: Processo nº 25386.001806/2023-63

SEI nº 4272714

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

solicitações com marca

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Pedido de Compra: 184758

Item/ Descrição: 35264 LIQUIDO,ANTIEMBACANTE;4QL001-ASSEMB;UNIVET;FR17ML

NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: desembalar os óculos de proteção utilizados em processo asséptico na produção do IFA de Febre Amarela, em área limpa.

Local de Uso: São utilizados no processo de preparo do IFA de Febre Amarela.

Objetivo da Contratação: O item descrito é utilizado na paramentação, diretamente nos óculos de proteção, dos operadores de área limpa, no processo de preparo da suspensão viral estabilizada da Vacina Febre Amarela, pela SEESC (Seção de Estabilização e Congelamento) na DIPOE (Divisão de Produção em Ovos Embrionados).

RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E ESTRATÉGICA: Durante o processo produtivo do IFA de Febre Amarela os operadores de área limpa utilizam óculos de proteção. O líquido antiembaçante é utilizado para evitar que a lente dos óculos fique embaçado, impedindo que a visão do operador fique nítida. Trazendo desconforto para o operador e risco para o processo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE MARCA ESPECÍFICA:

A marca UNIVET é a única que atende as necessidades do processo padronizado, protocolado e aprovado pela parte técnica. Sendo assim, diante do exposto acima, torna-se necessária a aquisição dos materiais da marca UNIVET. A utilização de outras marcas, poderia acarretar alguma variação na eficiência do produto, comprometendo a qualidade final.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Calculamos a quantidade necessária de acordo com as produções programadas para o próximo ano produtivo.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO DE BARROS SOUSA, Chefe de Laboratório**, em 12/12/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4554397** e o código CRC **D71ACF10**.

Referência: Processo nº 25386.001906/2024-71

SEI nº
4554397

Gestor: BIO
Versão 02-outubro/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS – BIO-MANGUINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos, com sede na Av. Brasil, 4365 - Bairro: Manguinhos - CEP: 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Maurício Zuma Medeiros, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 2, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10 de Janeiro de 2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 1, publicada em 24/01/2024, portador da Matrícula Funcional nº 0767012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90012/2025**, publicada no **PNCP de/...../2025**, processo administrativo n.º **25386.002552/2024-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de EPIS da marca UNIVET e sem marca especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº **90012/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
do					
TR					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Processo nº 25386.002552/2024-81

Unidade Gestora: [254445]

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS
DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS
(BIO-MANGUINHOS) E XXXXXXXXXXXXXXX.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.228/2022, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, através do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS)**, com sede na Av. Brasil, 4365 - Bairro: Manguinhos - CEP: 21.040-900, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado pelo seu Diretor MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 2, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10, de 10/01/2024, do Sr. Presidente da Fiocruz, publicada no DOU, Seção 1, publicada em 24/01/2024, portador da Matrícula Funcional nº 0767012, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **25386.002552/2024-81** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **90012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de EPIS da marca UNIVET e sem marca**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do pedido da FIOCRUZ/ BIO-MANGUINHOS para as entregas decorrentes da ata de registro de preços ou da data consignada na cláusula de vigência contratual quando utilizado o termo de contrato, prorrogável na forma do Art 105 da lei 14.133 de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

12.8.3. Das indenizações e multas

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 254432

II. Fonte de Recursos: 1001000000

III. Programa de Trabalho: 10303511747050001

IV. Elemento de Despesa: 339030

V. Plano Interno: XXXXXXXX

VI. Nota de Empenho: 2025NE000XXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e CADIN em **XX/XX/2025**, anexadas ao processo nº **25386.002540/2024-57**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os Litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Especificações:

Item : 1

Material: LUVAS SEGURANÇA; EM VAQUETA; MALEÁVEL; PRETA; 20CM; TAM G
LUVAS DE SEGURANÇA
EM VAQUETA
MATERIAL MALEÁVEL E FORMATO ANATÔMICO
ACABAMENTO DAS COSTURAS VOLTADAS PARA O LADO INTERNO
A LUVA DEVERÁ AJUSTAR-SE ÀS MÃOS SEM INCÔMODOS, POSSIBILITANDO POR
EXEMPLO O AJUSTE
FINO DO MAÇARICO, SEM DIFICULDADES.
CANO LONGO 20CM
COR: PRETA
TAMANHO G

NOTA:

É OBRIGATÓRIO NO ATO DA ENTREGA CÓPIA DO CA - (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)
EMITIDO
PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 2

Material: AVENTAL SEGURANÇA; EM NÃO TECIDO PE; AMARELA; MED 1,20MX0,70M
AVENTAL DE SEGURANÇA; EM NÃO TECIDO; DE POLIETILENO; ALTA DENSIDADE; COM
TRATAMENTO
ANTIESTÁTICO PARA PROTEÇÃO DE RISCOS QUÍMICOS; COR AMARELA; MEDIDAS
1,20MX0,70M.

NOTA:

É OBRIGATÓRIO NO ATO DA ENTREGA CÓPIA DO CA - (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)
EMITIDO
PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 3

Material: FITA PLÁSTICA; SIMPLES-FACE; P/DEMAR SOLO; AMARELA; 50MMX30M
FITA PLÁSTICA; SIMPLES-FACE; CONSTITUÍDA DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO;
PARA
DEMARCAÇÃO DE SOLO; COR AMARELA; MEDIDAS 50MMX30M*****
FITA PLÁSTICA
Fita simples-face constituída de dorso de PVC plastificado, coberto com adesivo à
base de resina e borracha.
Possui ótima conformabilidade, boa resistência química à abrasão.
Vulnerável à ação de cetonas, hidrocarbonetos clorados e ésteres.
Espessura (total): 0,180MM
Adesão em placa de aço inox: 760GF/25MM
Resistência à tração: 9,2KGF/25MM
Alongamento: 200%
Resistência à temperatura: até 76°C

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 4

Material: CAPUZ SEGURANÇA; EM SUEDE 100% ALGODÃO; PARA CÂMARA FRIA
CAPUZ DE SEGURANÇA; CONFECCIONADO EM SUEDE 100% ALGODÃO; POSSUI
ABERTURA PARA OS
OLHOS; FORRAÇÃO EM MANTA DE PROTEÇÃO TÉRMICA E ANTIALÉRGICA; PROTEÇÃO
DO CRÂNIO E
PESCOÇO CONTRA RISCOS DE ORIGEM TÉRMICA (FRIO); PARA CÂMARA FRIA.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

É OBRIGATÓRIA NO ATO DA ENTREGA CÓPIA AUTENTICADA DO CA (CERTIFICADO DE
APROVAÇÃO)
EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 5

Material: CALCADO SEG;COURO;PRETO;SAPATO SOCIAL;Nº44
CALCADO DE SEGURANCA TIPO SAPATO SOCIAL;
COR PRETA;
CONFECCIONADO EM COURO;
FECHAMENTO EM CADARCO;
PALMILHA ANTIBACTERIANA, ANATOMICA E REMOVIVEL;
SEM BIQUEIRA;
SOLADO ANTIDERRAPANTE;

DEVER TER AS MESMAS CARACTERISTICAS DESCRITAS;

E OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 6

Material: CALÇA;CAMARA FRIA;-60°C;GG
CALÇA TÉRMICA CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL NA SUPERFÍCIE, MANTA TÉRMICA
INTERNA EM POLIÉSTER, COM PUNHOS, ELÁSTICO OU CORDÃO 100% ALGODÃO NA CINTURA, PUNHO
NOS TORNOZELOS ISOLAMENTO TÉRMICO -60°C
TAMANHO: GG

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 7

Material: CALÇA;CAMARA FRIA;-60°C;M
CALÇA TÉRMICA CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL NA SUPERFÍCIE, MANTA TÉRMICA
INTERNA EM POLIÉSTER, COM PUNHOS, ELÁSTICO OU CORDÃO 100% ALGODÃO NA CINTURA, PUNHO
NOS TORNOZELOS ISOLAMENTO TÉRMICO -60°C
TAMANHO: M

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 8

Material: JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;GG
JAPONA TÉRMICA CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL, MANTA TÉRMICA INTERNA EM
POLIÉSTER, CAPUZ ACOPLADO COM AJUSTE POR CORDÃO, BOLSOS FRONTAIS, MANGAS LARGAS,
ACABAMENTO EXTERNO LISO, REVESTIMENTO INTERNO MATELADO, FECHAMENTO FRONTAL POR
BOTÕES NIQUELADOS, ZÍPER E VELCRO, COM PUNHOS. ISOLAMENTO TÉRMICO -60°C
TAMANHO: GG

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 9

Material: JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;G
JAPONA TÉRMICA CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL, MANTA TÉRMICA INTERNA EM
POLIÉSTER, CAPUZ ACOPLADO COM AJUSTE POR CORDÃO, BOLSOS FRONTAIS, MANGAS LARGAS,
ACABAMENTO EXTERNO LISO, REVESTIMENTO INTERNO MATELADO, FECHAMENTO FRONTAL POR
BOTÕES NIQUELADOS, ZÍPER E VELCRO, COM PUNHOS. ISOLAMENTO TÉRMICO -60°C
TAMANHO: G

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 10

Material: JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;M
JAPONA TÉRMICA CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL, MANTA TÉRMICA INTERNA EM POLIÉSTER, CAPUZ ACOPLADO COM AJUSTE POR CORDÃO, BOLSOS FRONTAIS, MANGAS LARGAS,

ACABAMENTO EXTERNO LISO, REVESTIMENTO INTERNO MATELADO, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES NIQUELADOS, ZÍPER E VELCRO, COM PUNHOS. ISOLAMENTO TÉRMICO -60°C
TAMANHO: M

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 11

Material: JAPONA;CAMARA FRIA;-60°C;P
JAPONA TÉRMICA CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL, MANTA TÉRMICA INTERNA EM POLIÉSTER, CAPUZ ACOPLADO COM AJUSTE POR CORDÃO, BOLSOS FRONTAIS, MANGAS LARGAS,
ACABAMENTO EXTERNO LISO, REVESTIMENTO INTERNO MATELADO, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES NIQUELADOS, ZÍPER E VELCRO, COM PUNHOS. ISOLAMENTO TÉRMICO -60°C
TAMANHO: P

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 12

Material: LIQUIDO,ANTIEMBACANTE;4QL001-ASSEMB;UNIVET;FR17ML
LÍQUIDO ANTIEMBAÇANTE, ANTIESTÁTICO E GERMICIDA A BASE DE ÁLCOOL PARA REVESTIMENTO DE LENTES GRADUADAS EM CR39 E/OU POLICARBONATO E/OU CRISTAL E DE ÓCULOS DE SEGURANÇA QUE NÃO POSSUAM PELÍCULAS ANTIEMBAÇANTE ORIUNDOS DE FÁBRICA.
- REFERÊNCIA COMERCIAL: 4QL001-ASSEMB, UNIVET
- EMBALAGEM: FRASCO DE 17ML

Item : 13

Material: MOSQUETAO;ACO;TIPO D;40kN
MOSQUETÃO EM AÇO, UTILIZADO EM ANCORAGENS EM CINTOS, TRAVA QUEDAS, TALABARTES ENTRE OUTROS, PARA TRABALHOS EM ALTURA E ESPAÇO CONFINADO, ANCORAGEM EM LINHAS DE VIDA, TALABARTES E OUTROS EQUIPAMENTOS.
TESTADO E APROVADO CONFORME ABNT NBR 15837 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
CONTRA QUEDA DE ALTURA ? CONECTORES

ESPECIFICAÇÕES:

ABERTURA: (GATILHO/NARIZ) Ø 17 MM
CARGA DE RUPTURA: ? 40 KN
COMPRIMENTO: EXTERNO 105 MM
LARGURA: EXTERNA 56 MM
MATERIAL: AÇO
PESO: ? 175 G
TIPO DE TRAVA: DUPLA ROSCADA

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 14

Material: OCULOS PROTEÇÃO;POLICAR;RAIOS ULTRAVIOLETA.
ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES AJUSTÁVEIS, APOIO NASAL FLEXÍVEL E MACIO COM AJUSTE A TODOS OS TIPOS DE NARIZ, QUE EVITAM QUE OS ÓCULOS ESCORREGUEM, ADAPTAÇÃO A TODOS OS TIPOS DE ROSTOS.

LENTES NA COR CINZA PANORÂMICAS EM POLICARBONATO, COM TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL ENTRE 8% E 18%, COM PROTEÇÃO LONGE OU ULTRAVIOLETA UVC, MÉDIO OU ULTRAVIOLETA UVB E PERTO OU ULTRAVIOLETA UVA E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO.

ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM POLICARBONATO.

TAMANHO: ÚNICO

OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- C.A VÁLIDO, IMPRESSO, NO ATO DA ENTREGA.

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 15

Material: LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;7

LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FORRO DE FIBRAS NATURAIS, TOTALMENTE REVESTIDA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E DORSO, LÁTEX LISO NO PUNHO, PUNHO LONGO; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO RESISTÊNCIA AO FOGO 4, RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO 3, RESISTÊNCIA AO CALOR CONVECTIVO E CALOR RADIANTE 2 EM CONFORMIDADE AOS ENSAIOS DA NORMA EN407; RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA ABRASÃO E CORTE; TAMANHO 7(P)

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

Item : 16

Material: LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;8

LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FORRO DE FIBRAS NATURAIS, TOTALMENTE REVESTIDA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E DORSO, LÁTEX LISO NO PUNHO, PUNHO LONGO; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO RESISTÊNCIA AO FOGO 4, RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO 3, RESISTÊNCIA AO CALOR CONVECTIVO E CALOR RADIANTE 2 EM CONFORMIDADE AOS ENSAIOS DA NORMA EN407; RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA ABRASÃO E CORTE; TAMANHO 8(M)

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

Item : 17

Material: LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;9

LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FORRO DE FIBRAS NATURAIS, TOTALMENTE REVESTIDA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E DORSO, LÁTEX LISO NO PUNHO, PUNHO LONGO; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO RESISTÊNCIA AO FOGO 4, RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO 3, RESISTÊNCIA AO CALOR CONVECTIVO E CALOR RADIANTE

2 EM CONFORMIDADE AOS ENSAIOS DA NORMA EN407;
RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA ABRASÃO E CORTE;
TAMANHO 9(G)

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

Item : 18

Material: LUVA,ALTA TEMP;RESIST MEC;10
LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FORRO DE FIBRAS NATURAIS, TOTALMENTE REVESTIDA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA, PONTAS DOS DEDOS E DORSO, LÁTEX LISO NO PUNHO, PUNHO LONGO;
RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO RESISTÊNCIA AO FOGO 4,
RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO 3, RESISTÊNCIA AO CALOR CONVECTIVO E CALOR RADIANTE
2 EM CONFORMIDADE AOS ENSAIOS DA NORMA EN407;

RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA ABRASÃO E CORTE;
TAMANHO 10(EG)

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

Item : 19

Material: LUVA BUTILICA;RES QUIM;RES MEC;10
LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA ATRAVÉS DA VULCANIZAÇÃO DO BUTIL, LISA INTERNAMENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE , ACABAMENTO COM VIROLA NO PUNHO, COMPRIMENTO DE 35CM;
TAMANHO 10

É OBRIGATORIO NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A COPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).

Item : 20

Material: CAPACETE;TIPO ALPINISTA;CLASSE B;JULGULAR 3 PONTOS;BA
CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA COM JUGULAR DE 3 PONTOS;
COR BRANCO;
SEM ABA;
SLOT PARA ENCAIXE DE VISEIRA E ABAFADOR;
TESTEIRA DE POLIETILENO COM QUATRO AMORTECEDORES (SENDO DOIS FRONTAIS E DOIS LATERAIS) E AJUSTE DE TAMANHO FEITO POR MEIO DE CATRACA EM ABS (VARIAÇÃO DE 54 A 62 CM), REVESTIDA COM MATERIAL ANTIALÉRGICO. O CONJUNTO DE SUSPENSÃO DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO.

NOTA:

É OBRIGATÓRIO NO ATO DA ENTREGA CÓPIA DO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 21

Material: CORDA;SEMI;ESTATICA;11MM;50M
CORDA SEMI-ESTÁTICA OU CORDA DE BAIXO COEFICIENTE DE ALONGAMENTO DE ALMA E CAPA (KERNMANTLE) E BAIXO ALONGAMENTO, PARA USO EM ACESSO POR CORDAS, TRABALHO EM ALTURA, ESPAÇOS CONFINADOS, LINHA DE VIDA E RESGATE.

CAPA TRANÇADA EM FIBRA 100% POLIÉSTER ALTA TENACIDADE E ALMA EM FIBRA 100% POLIAMIDA.
PARA USO COMO LINHA DE VIDA, ACESSO POR CORDA, CADEIRA SUSPensa, ESPAÇO CONFINADO,
LINHA DE VIDA E RESGATE.
CORDA SEMI-ESTÁTICA
ESPESSURA 11MM
APRESENTAÇÃO: ROLO/CARRETEL DE 50 M
CARGA DE RUPTURA 30 KN
CAPA, ALMA E FITA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 22

Material: OCULOS,SEGURANCA;SOLDA;POLICAR;LENTE VERDE;TONALIDADE 5
ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR EM POLICARBONATO QUE PROTEGEM CONTRA RADIAÇÕES UVA E UVB;
LENTE NA COR VERDE TONALIDADE 5,0 (PROTEÇÃO PARA LUZ VISÍVEL, UV E INFRATERMELHO);
COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE
PROTEÇÃO LATERAL E PONTE NASAL NA MESMA PEÇA;
HASTE TIPO ESPÁTULA COM TAMANHO REGULÁVEL CONFECCIONADAS EM NYLON E ARTICULADAS;
FUROS NA EXTREMIDADE HASTE PARA PERMITIR A COLOCAÇÃO DE CORDÃO.

É OBRIGATÓRIO NO ATO DA ENTREGA CÓPIA DO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 23

Material: BLOQUEIO DISJUNTOR CLAMP-ON;68X22MM
BLOQUEIO ELÉTRICO PARA DISJUNTORES CLAMP-ON ATÉ LARGURA X ALTURA: 68MM X 22MM
FEITO DE POLIPROPILENO RESISTENTE.
AJUSTA-SE A LINGUETAS DE INTERRUPTORES COM AS SEGUNTES DIMENSÕES: 15/8" (4,12CM) DE
LARGURA X 11/20" (1,39CM) DE ESPESSURA.
OS BLOQUEIOS PODEM RECEBER CADEADOS COM UM DIÂMETRO DE HASTE DE ATÉ 7 MM

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 24

Material: BACIA;CONTENCAO;PEAD;1,5MM;16LITROS
BACIA DE CONTENÇÃO EM PEAD 1,5MM - UTILIZAÇÃO GERAL
SOB MEDIDA DIMENSÕES: C0,45M X L1,16M X A0,03M |
CAPACIDADE DE CONTENÇÃO: 16 LITROS
GEOMEMBRANA PEAD 1,5MM - 0,62 M²
ADESIVO SERIAL - 01 UND
ADESIVO PRINCIPAL - P - 01 UND

Item : 25

Material: CALÇA,CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM²;CR 2;TAM P
CALÇA PARA USO EM AMBIENTES COM RISCO DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COM GRAU DE
RISCO 2, CONFECCIONADA EM MALHA 100% COM FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA;
TECNOLOGIA DO TECIDO: COMPOSTO POR FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA ? NOMEX®
IIIA
CONSTRUÇÃO DO TECIDO EM MALHA INTERLOQUE;
CATEGORIA DE RISCO 2 - CONFORME NFPA 70E, COM ATPV ? 8 CAL/CM² E HAF DE 70%
COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO CONFOME ASTM F 1959 OU IEC 61482-1-1A:

GRAMATURA 220 G/M² ± 10 %;
COMPOSIÇÃO: 65% MODACRÍLICO, 33% ARAMIDA E 2% ANTI-ESTÁTICO. DEVE SER APRESENTADO
TESTE DE DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO CONFORME AATCC 20/ AATCC 20 A;
COR: CAQUI;
CÓS MEIO ELÁSTICO COM FECHAMENTO POR UM BOTÃO DE MELAMINA TAMANHO 26; SETE PASSANTES;
VISTA COM FECHAMENTO POR ZÍPER DE VISLON;
DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADO INTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS E ABERTURA TIPO FACA;
DOIS BOLSOS TRASEIROS T4 MEDINDO 16,0X 18,0CM;
BARRA DE 1,0CM;
TAMANHO P, SENDO CINTURA COM 1/2 ELÁSTICO ESTICADO DE 45CM, QUADRIL COM 55CM, COXA COM 34CM, GANCHO DIANTEIRO SEM CÓS 24,5CM, GANCHO TRASEIRO SEM CÓS 36,5CM E COMPRIMENTO TOTAL SEM CÓS 106CM;
A ETIQUETA DEVE CONTER NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES ABAIXO:
- INDICAÇÃO DE TAMANHO
- ATPV E RISCO
- CA
- INDICAÇÃO RELATIVA À GRAMATURA
- NOME DAS FIBRAS TÊXTEIS OU FILAMENTOS TÊXTEIS E SEU CONTEÚDO EXPRESSO EM PERCENTAGEM DE MASSA

- TRATAMENTO DE CUIDADO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTO TÊXTIL

NO ATO DA ENTREGA DEVE APRESENTAR:
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 26

Material: CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM²;CR 2;TAM M
CALÇA PARA USO EM AMBIENTES COM RISCO DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COM GRAU DE RISCO 2, CONFECCIONADA EM MALHA 100% COM FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA;
TECNOLOGIA DO TECIDO: COMPOSTO POR FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA ? NOMEX®
IIIA
CONSTRUÇÃO DO TECIDO EM MALHA INTERLOQUE;
CATEGORIA DE RISCO 2 - CONFORME NFPA 70E, COM ATPV ? 8 CAL/CM² E HAF DE 70% COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO CONFORME ASTM F 1959 OU IEC 61482-1-1A:
GRAMATURA 220 G/M² ± 10 %;
COMPOSIÇÃO: 65% MODACRÍLICO, 33% ARAMIDA E 2% ANTI-ESTÁTICO. DEVE SER APRESENTADO
TESTE DE DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO CONFORME AATCC 20/ AATCC 20 A;
COR: CAQUI;
CÓS MEIO ELÁSTICO COM FECHAMENTO POR UM BOTÃO DE MELAMINA TAMANHO 26; SETE PASSANTES;
VISTA COM FECHAMENTO POR ZÍPER DE VISLON;
DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADO INTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS E ABERTURA TIPO FACA;
DOIS BOLSOS TRASEIROS T4 MEDINDO 16,0X 18,0CM;
BARRA DE 1,0CM;
TAMANHO M, SENDO CINTURA COM 1/2 ELÁSTICO ESTICADO DE 49CM, QUADRIL COM 59CM, COXA COM 36CM, GANCHO DIANTEIRO SEM CÓS 25,5CM, GANCHO TRASEIRO SEM CÓS 37,5CM E COMPRIMENTO TOTAL SEM CÓS 107CM;
A ETIQUETA DEVE CONTER NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES ABAIXO:

- INDICAÇÃO DE TAMANHO
- ATPV E RISCO
- CA
- INDICAÇÃO RELATIVA À GRAMATURA
- NOME DAS FIBRAS TÊXTEIS OU FILAMENTOS TÊXTEIS E SEU CONTEÚDO EXPRESSO EM PERCENTAGEM DE MASSA
- TRATAMENTO DE CUIDADO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTO TÊXTIL

NO ATO DA ENTREGA DEVE APRESENTAR:
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 27

Material: CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM²;CR 2;TAM G
CALÇA PARA USO EM AMBIENTES COM RISCO DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COM GRAU DE RISCO 2, CONFECCIONADA EM MALHA 100% COM FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA;
TECNOLOGIA DO TECIDO: COMPOSTO POR FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA ? NOMEX®
IIIA
CONSTRUÇÃO DO TECIDO EM MALHA INTERLOQUE;

CATEGORIA DE RISCO 2 - CONFORME NFPA 70E, COM ATPV ? 8 CAL/CM² E HAF DE 70% COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO CONFOME ASTM F 1959 OU IEC 61482-1-1A:
GRAMATURA 220 G/M² ± 10 %;
COMPOSIÇÃO: 65% MODACRÍLICO, 33% ARAMIDA E 2% ANTI-ESTÁTICO. DEVE SER APRESENTADO
TESTE DE DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO CONFORME AATCC 20/ AATCC 20 A;
COR: CAQUI;
CÓS MEIO ELÁSTICO COM FECHAMENTO POR UM BOTÃO DE MELAMINA TAMANHO 26; SETE PASSANTES;
VISTA COM FECHAMENTO POR ZÍPER DE VISLON;
DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADO INTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS E ABERTURA TIPO FACA;
DOIS BOLSOS TRASEIROS T4 MEDINDO 16,0X 18,0CM;
BARRA DE 1,0CM;
TAMANHO G, SENDO CINTURA COM 1/2 ELÁSTICO ESTICADO DE 53CM, QUADRIL COM 63CM, COXA COM 38CM, GANCHO DIANTEIRO SEM CÓS 26,5CM, GANCHO TRASEIRO SEM CÓS 38,5CM E COMPRIMENTO TOTAL SEM CÓS 108CM;
A ETIQUETA DEVE CONTER NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES ABAIXO:
- INDICAÇÃO DE TAMANHO
- ATPV E RISCO
- CA
- INDICAÇÃO RELATIVA À GRAMATURA
- NOME DAS FIBRAS TÊXTEIS OU FILAMENTOS TÊXTEIS E SEU CONTEÚDO EXPRESSO EM PERCENTAGEM DE MASSA
- TRATAMENTO DE CUIDADO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTO TÊXTIL

NO ATO DA ENTREGA DEVE APRESENTAR:
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 28

Material: CALÇA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM²;CR 2;TAM GG
CALÇA PARA USO EM AMBIENTES COM RISCO DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COM GRAU DE

RISCO 2, CONFECCIONADA EM MALHA 100% COM FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA;
TECNOLOGIA DO TECIDO: COMPOSTO POR FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA ? NOMEX®
IIIA
CONSTRUÇÃO DO TECIDO EM MALHA INTERLOQUE;
CATEGORIA DE RISCO 2 - CONFORME NFPA 70E, COM ATPV ? 8 CAL/CM² E HAF DE 70% COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO CONFORME ASTM F 1959 OU IEC 61482-1-1A:
GRAMATURA 220 G/M² ± 10 %;
COMPOSIÇÃO: 65% MODACRÍLICO, 33% ARAMIDA E 2% ANTI-ESTÁTICO. DEVE SER APRESENTADO
TESTE DE DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO CONFORME AATCC 20/ AATCC 20 A;
COR: CAQUI;
CÓS MEIO ELÁSTICO COM FECHAMENTO POR UM BOTÃO DE MELAMINA TAMANHO 26; SETE PASSANTES;
VISTA COM FECHAMENTO POR ZÍPER DE VISLON;
DOIS BOLSOS DIANTEIROS CHAPADO INTERNO COM CANTOS ARREDONDADOS E ABERTURA TIPO FACA;
DOIS BOLSOS TRASEIROS T4 MEDINDO 16,0X 18,0CM;
BARRA DE 1,0CM;

TAMANHO GG, SENDO CINTURA COM 1/2 ELÁSTICO ESTICADO DE 57CM, QUADRIL COM 67CM, COXA COM 40CM, GANCHO DIANTEIRO SEM CÓS 27,5CM, GANCHO TRASEIRO SEM CÓS 39,5CM E COMPRIMENTO TOTAL SEM CÓS 109CM;
A ETIQUETA DEVE CONTER NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES ABAIXO:
- INDICAÇÃO DE TAMANHO
- ATPV E RISCO
- CA
- INDICAÇÃO RELATIVA À GRAMATURA
- NOME DAS FIBRAS TÊXTEIS OU FILAMENTOS TÊXTEIS E SEU CONTEÚDO EXPRESSO EM PORCENTAGEM DE MASSA
- TRATAMENTO DE CUIDADO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTO TÊXTIL

NO ATO DA ENTREGA DEVE APRESENTAR:
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 29

Material: CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM²;CR 2;TAM P
CAMISA DE MANGA COMPRIDA PARA USO EM AMBIENTES COM RISCO DE ARCO ELÉTRICO E FOGO
REPENTINO, COM GRAU DE RISCO 2, CONFECCIONADA EM MALHA 100% COM FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA;
TECNOLOGIA DO TECIDO: COMPOSTO POR FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA ? NOMEX®
IIIA
CONSTRUÇÃO DO TECIDO EM MALHA INTERLOQUE;
CATEGORIA DE RISCO 2 - CONFORME NFPA 70E, COM ATPV ? 8 CAL/CM² E HAF DE 70% COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO CONFORME ASTM F 1959 OU IEC 61482-1-1A:
GRAMATURA 220 G/M² ± 10 %;
COMPOSIÇÃO: 93% META-ARAMIDA, 5% PARA-ARAMIDA, 2% CARBONO. DEVE SER APRESENTADO
TESTE DE DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO CONFORME AATCC 20/ AATCC 20 A;
COR: CAQUI;
TAMANHO P, SENDO O COMPRIMENTO DA CAMISA DE 72 CM, E TÓRAX 54CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 2CM;
LADO ESQUERDO DO PEITO DEVE TER A LOGO DE BIO-MANGUINHOS (CONFORME ANEXO) E ABAIXO

ESCRITO: "CR 2";

A ETIQUETA DEVE CONTER NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES ABAIXO:

- INDICAÇÃO DE TAMANHO
- ATPV E RISCO
- CA
- INDICAÇÃO RELATIVA À GRAMATURA
- NOME DAS FIBRAS TÊXTEIS OU FILAMENTOS TÊXTEIS E SEU CONTEÚDO EXPRESSO EM PERCENTAGEM DE MASSA
- TRATAMENTO DE CUIDADO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTO TÊXTIL

NO ATO DA ENTREGA DEVE APRESENTAR:

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 30

Material: CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM M

CAMISA DE MANGA COMPRIDA PARA USO EM AMBIENTES COM RISCO DE ARCO ELÉTRICO E FOGO

REPENTINO, COM GRAU DE RISCO 2, CONFECCIONADA EM MALHA 100% COM FIBRAS INERENTEMENTE

RESISTENTES À CHAMA;

TECNOLOGIA DO TECIDO: COMPOSTO POR FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA ? NOMEX®

IIIA

CONSTRUÇÃO DO TECIDO EM MALHA INTERLOQUE;

CATEGORIA DE RISCO 2 - CONFORME NFPA 70E, COM ATPV ? 8 CAL/CM² E HAF DE 70% COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO CONFORME ASTM F 1959 OU IEC 61482-1-1A:

GRAMATURA 220 G/M² ± 10 %;

COMPOSIÇÃO: 93% META-ARAMIDA, 5% PARA-ARAMIDA, 2% CARBONO. DEVE SER APRESENTADO

TESTE DE DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO CONFORME AATCC 20/ AATCC 20 A;

COR: CAQUI;

TAMANHO M, SENDO O COMPRIMENTO DA CAMISA DE 75 CM, E TÓRAX 56CM, ACEITANDO VARIAÇÃO

DE ± 2CM;

LADO ESQUERDO DO PEITO DEVE TER A LOGO DE BIO-MANGUINHOS (CONFORME ANEXO) E ABAIXO

ESCRITO: "CR 2";

A ETIQUETA DEVE CONTER NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES ABAIXO:

- INDICAÇÃO DE TAMANHO
- ATPV E RISCO
- CA
- INDICAÇÃO RELATIVA À GRAMATURA
- NOME DAS FIBRAS TÊXTEIS OU FILAMENTOS TÊXTEIS E SEU CONTEÚDO EXPRESSO EM PERCENTAGEM DE MASSA
- TRATAMENTO DE CUIDADO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTO TÊXTIL

NO ATO DA ENTREGA DEVE APRESENTAR:

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 31

Material: CAMISA CONTRA ARCO ELET;ATPV 8,0CAL/CM2;CR 2;TAM G

CAMISA DE MANGA COMPRIDA PARA USO EM AMBIENTES COM RISCO DE ARCO ELÉTRICO E FOGO

REPENTINO, COM GRAU DE RISCO 2, CONFECCIONADA EM MALHA 100% COM FIBRAS INERENTEMENTE

RESISTENTES À CHAMA;

TECNOLOGIA DO TECIDO: COMPOSTO POR FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA ? NOMEX®
IIIA

CONSTRUÇÃO DO TECIDO EM MALHA INTERLOQUE;
CATEGORIA DE RISCO 2 - CONFORME NFPA 70E, COM ATPV ? 8 CAL/CM² E HAF DE 70% COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO CONFORME ASTM F 1959 OU IEC 61482-1-1A:
GRAMATURA 220 G/M² ± 10 %;
COMPOSIÇÃO: 93% META-ARAMIDA, 5% PARA-ARAMIDA, 2% CARBONO. DEVE SER APRESENTADO
TESTE DE DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO CONFORME AATCC 20/ AATCC 20 A;
COR: CAQUI;
TAMANHO G, SENDO O COMPRIMENTO DA CAMISA DE 77 CM, E TÓRAX 58CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 2CM;
LADO ESQUERDO DO PEITO DEVE TER A LOGO DE BIO-MANGUINHOS (CONFORME ANEXO) E ABAIXO
ESCRITO: "CR 2";
A ETIQUETA DEVE CONTER NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES ABAIXO:
- INDICAÇÃO DE TAMANHO
- ATPV E RISCO
- CA
- INDICAÇÃO RELATIVA À GRAMATURA
- NOME DAS FIBRAS TÊXTEIS OU FILAMENTOS TÊXTEIS E SEU CONTEÚDO EXPRESSO EM PERCENTAGEM DE MASSA
- TRATAMENTO DE CUIDADO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTO TÊXTIL

NO ATO DA ENTREGA DEVE APRESENTAR:
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 32

Material: CAMISA CONTRA ARCO ELET; ATPV 8,0CAL/CM²; CR 2; TAM GG
CAMISA DE MANGA COMPRIDA PARA USO EM AMBIENTES COM RISCO DE ARCO ELÉTRICO E FOGO
REPENTINO, COM GRAU DE RISCO 2, CONFECCIONADA EM MALHA 100% COM FIBRAS INERENTEMENTE
RESISTENTES À CHAMA;
TECNOLOGIA DO TECIDO: COMPOSTO POR FIBRAS INERENTEMENTE RESISTENTES À CHAMA ? NOMEX®
IIIA
CONSTRUÇÃO DO TECIDO EM MALHA INTERLOQUE;
CATEGORIA DE RISCO 2 - CONFORME NFPA 70E, COM ATPV ? 8 CAL/CM² E HAF DE 70% COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO CONFORME ASTM F 1959 OU IEC 61482-1-1A:
GRAMATURA 220 G/M² ± 10 %;
COMPOSIÇÃO: 93% META-ARAMIDA, 5% PARA-ARAMIDA, 2% CARBONO. DEVE SER APRESENTADO
TESTE DE DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO TECIDO CONFORME AATCC 20/ AATCC 20 A;
COR: CAQUI;
TAMANHO GG, SENDO O COMPRIMENTO DA CAMISA DE 79 CM, E TÓRAX 60CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 2CM;
LADO ESQUERDO DO PEITO DEVE TER A LOGO DE BIO-MANGUINHOS (CONFORME ANEXO) E ABAIXO
ESCRITO: "CR 2";

A ETIQUETA DEVE CONTER NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES ABAIXO:
- INDICAÇÃO DE TAMANHO
- ATPV E RISCO
- CA
- INDICAÇÃO RELATIVA À GRAMATURA
- NOME DAS FIBRAS TÊXTEIS OU FILAMENTOS TÊXTEIS E SEU CONTEÚDO EXPRESSO EM PERCENTAGEM DE MASSA

- TRATAMENTO DE CUIDADO PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTO TÊXTIL

NO ATO DA ENTREGA DEVE APRESENTAR:

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).

NOTA PARA USUÁRIO: ITEM CENTRALIZADO PELA DESMA

Item : 33

Material: PALETE,CONTENCAO;PELMD;660X660X270MM;16KG;PARA BOMBONA
PALETE DE CONTENÇÃO LISO SEM REBAIXAMENTO, COM DRENO, PARA ALTO IMPACTO E BAIXA

TEMPERATURA.

FABRICADO EM UMA ÚNICA PEÇA SEM SOLDAS OU EMENDAS, ATÓXICO E QUIMICAMENTE INERTE.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PELMD)

DIMENSÕES APROXIMADAS: 660MM(C)X660MM(L)X270MM(A)

CORES: LARANJA, AMARELO OU PRETO

PESO MÉDIO: 16KG

CAPACIDADE APROXIMADAS VOLUMÉTRICA DE CONTENÇÃO: 90 LITROS

CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA: 225KG

UTILIZAÇÃO: ARMAZENAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESCARTE DE LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E DEMAIS

PRODUTOS QUÍMICOS.



COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração,
no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pela Portaria do Ministério da
Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU
02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.